

PREGÃO ELETRÔNICO

90029/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – UASG 926607

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos industrializados, manipulados, contrastes e itens correlatos, destinados ao abastecimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Governador Valadares/MG, visando atender às demandas da atenção primária, da atenção secundária, da assistência hospitalar e terciária, bem como às demandas judicializadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 186.076.250,97

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 09:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES- UASG 926607
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90029/2026/2026
(Processo Administrativo de Compras nº 101/2026)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**, através de seu Departamento de Suprimentos e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sediado à Marechal Floriano nº 905 – 3º andar, centro, Governador Valadares/MG, e equipe de Pregoeiros instituída pela Portaria nº 8.472, de 22 de abril de 2026, realizará licitação **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **por ITEM** nos termos do Decreto Municipal nº 11.926/2023 e da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos industrializados, manipulados, contrastes e itens correlatos, destinados ao abastecimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Governador Valadares/MG, visando atender às demandas da atenção primária, da atenção secundária, da assistência hospitalar e terciária, bem como às demandas judicializadas, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.valadares.mg.gov.br/licitacoes, publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@valadares.mg.gov.br.

2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES NO ENDEREÇO: [HTTPS://WWW.VALADARES.MG.GOV.BR/LICITACOES.](https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes)**

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141

3.6 , 142, 143, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 210, 212, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 233, 235, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 249, 251, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 273, 274, 276, 278, 280, 281, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 329, 330, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 355, 357, 358, 360, 362, 363, 365, 367, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 379, 381, 382, 384, 385, 387, 388, 389, 390, 392, 393, 395, 396, 397, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 411, 413, 414, 415, 417, 418, 420, 422, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 439, 441, 443, 444, 445, 446, 448, 450, 451, 452, 454, 456, 457, 458, 459, 461, 463, 465, 466, 467, 468, 470, 471, 473, 475, 477, 478, 479, 481, 482, 483, 485, 487, 488, 490, 492, 493, 495, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 504, 506, 508, 510, 511, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 520, 522, 523, 524, 525, 527, 529, 531, 532, 533, 534, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 557, 558, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 581, 582, 583, 584, 586, 587, 589, 591, 593, 594, 596, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 608, 610, 612, 613, 614, 616, 618, 619, 620, 621, 622, 624, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 634, 636, 638, 640, 642, 644, 646, 647, 649, 651, 652, 654, 655, 657, 659, 661, 663, 665, 667, 668, 669, 671, 673, 674, 675, 677, 678, 679, 681, 683, 684, 686, 688, 689, 691, 693, 694, 695, 696, 698, 699, 700, 701, 702, 704, 706, 707, 708, 710, 711, 712, 714, 715, 716, 717, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 726, 728, 729, 731, 733, 734, 736, 737, 739, 741, 743, 744, 746, 747, 748, 750, 752, 753, 755, 757, 759, 761, 763, 764, 765, 766, 767, 769, 771, 773, 774, 776, 778, 780, 781, 782, 784, 785, 787, 789, 790, 791, 792, 794, 796, 798, 800, 802, 803, 804, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 813, 814, 815, 816, 818, 819, 820, 821, 823, 824, 826, 827, 829, 830, 832, 834, 835, 836, 838, 840, 842, 843, 845, 847, 849, 851, 853, 854, 855, 856, 858, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 871, 872, 873, 874, 875, 876 e 877 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas (se permitida sua participação) no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto tratar-se de objeto simples e as exigências de habilitação são mínimas necessárias para habilitação jurídica, fiscal e técnicas suficientes para aferir a regularidade e a boa situação financeira da futura empresa contratada (conforme previsto no Acórdão TCU 1417/2008);**¹

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa (se permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se permitida sua participação).

4.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 **Valor unitário e total do item, que deverá ser expresso em moeda corrente do país, em algarismo, com 4(quatro) casas decimais;**

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5 Quantidade: a quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado no item 1 do Termo de Referência.

5.1.6 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no Portal de Compras Governamentais, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1 Damos ciência que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa. O licitante vencedor deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na referida Instrução Normativa, sujeito a não aceitação por parte do Município de Governador Valadares não impedindo que a retenção seja realizada.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Até a fase de julgamento das propostas, fase em que todos os fornecedores ficarão identificados, NÃO SERÃO atendidos telefonemas a respeito deste pregão.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregao@valadares.mg.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previsto nos incisos I, III e IV do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.2 Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previstos no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto e ausência de regulamentação.

6.18.3 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico realizado pelo sistema.

6.18.4 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme §3º, art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

6.19.4O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

7.6.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado e que comprovem que o mesmo atende ao solicitado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações

pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, etc., encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.3 Os catálogos/folders, **deverão indicar especificamente cada item ofertado, de maneira clara e precisa.**

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.14.1 Contiver vícios insanáveis;

7.14.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.14.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.14.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.15 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.15.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.15.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.15.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.16 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1.1 Após a fase de julgamento, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema eletrônico (**para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor**), acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:**

8.1.2 A proposta ajustada deverá conter:

8.1.3 Proposta de preços, **conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

8.1.3.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.4 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.5 Indicação/especificação dos produtos (contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência) e marca;

8.1.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.1.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

8.1.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até 04 casas decimais.

8.1.9 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

8.1.10 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.1.11 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregao@valadares.mg.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Governador Valadares quanto do emissor.

8.2.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.2.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.2.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.2.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente** e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.3.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.3.2 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (apenas para empresas que possuem no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991).

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.8.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Governador Valadares/ Departamento de Suprimentos e Contratos, situada na Rua Marechal Floriano, nº 905, Centro, Governador Valadares-MG, CEP: 35010-141, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.12.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 Suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

9.12.4 Suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13 A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.12 será realizada no mesmo prazo disposto no item 9.10.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se permitida sua participação) com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

9.24 O licitante quando dispensado de algum documento da qualificação técnica deverá apresentar declaração de órgão oficial ou legislação que comprove a dispensa.

9.25 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.26 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.27 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: pregao@valadares.mg.gov.br, **em caso de indisponibilidade do primeiro**, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

9.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.31 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos mesmos artigos.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Município de Governador Valadares permitirá a adesão de órgãos não participantes, desde que devidamente consultado e permitido.

15.2 Em conformidade com o Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU, a permissão para adesão de órgãos não participantes justifica-se pelo atendimento ao interesse público, promovendo a redução da burocracia, agilidade nas aquisições, otimização de recursos humanos, e proporcionando vantagens econômicas e técnicas para a Administração Pública.

15.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

15.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Municipal de Governador Valadares, não participante da ARP, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP, nos termos do art. 34, §4º, do Decreto Municipal 11.932/23.

15.5 O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Governador Valadares ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 11.928/2023:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa:

a) Compensatória;

b) De mora.

16.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 Para fins de aplicação das sanções, considera-se:

16.2.1 Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;

16.2.2 Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

16.4 ADVERTÊNCIA

16.4.1 A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

16.4.2 Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

16.4.3 A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

16.4.4 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

16.4.5 A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

16.5 MULTA

16.5.1 A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

16.5.1.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.5.1.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

16.5.1.3 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.5.1.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;
- c) Recusar assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- d) Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

16.5.1.5 De 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.5.1.6 De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.5.2 No caso de prestações continuadas a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 16.5.1.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

16.5.3 A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.5.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.5.3.2 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 16.5.1 deste instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.

16.5.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

16.5.5 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

16.5.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;

16.5.5.2 Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

16.5.5.3 Impossibilitado o desconto a que se refere o item 16.5.5.1, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

16.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

16.6.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, ao licitante ou contratado que:

16.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.

16.6.1.2 Der causa à inexecução total do contrato:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.

16.6.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.

16.6.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.
- 16.6.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.
- 16.6.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- a) Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.
- 16.6.2 Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, em 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.
- 16.6.3 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
- 16.6.4 Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do fato, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 16.6.5 A sanção prevista no item 16.6.1, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Valadares a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 16.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- 16.7.1 A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando:
- 16.7.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- a) Pena - até 4 (quatro) anos.
- 16.7.1.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- a) Pena – até 6 (seis) anos.
- 16.7.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- a) Pena - até 6 (seis) anos.
- 16.7.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- a) Pena - até 5 (cinco) anos.
- 16.7.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- a) Pena - até 6 (seis) anos.
- 16.7.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 16.6.1, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.7.3 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, ou pela autoridade máxima da entidade.
- 16.7.3.1 No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.
- 16.7.4 A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.
- 16.8 As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.
- 16.9 Da decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.10 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

16.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes>

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos e Contratos, Rua Marechal Floriano, nº 905 - Centro, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratos por Ano de ME, EPP ou Equiparada;
- d) ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.
- f) ANEXO VI – Relação Medicamentos Judicializados.

Governador Valadares, 29 de julho de 2026.

Igor Murilo Queiroz Lopes
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos industrializados, manipulados, contrastes e itens correlatos, destinados ao abastecimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Governador Valadares/MG, visando atender às demandas da atenção primária, da atenção secundária, da assistência hospitalar e terciária, bem como às demandas judicializadas, conforme especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. **A quantidade mínima solicitada para entrega dos itens desta licitação será de 10% do total requisitado para os itens.**

1.3. Os itens abaixo são destinados **exclusivamente** às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, da Lei Complementar 123/2006. **Sendo os demais itens abertos para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

1.4. **Os itens judicializados estão discriminados no anexo**

Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
01	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIDRO AMBAR; AMPOLA 3ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	14.300	3,37	48.191,00
02	ACETILCISTEÍNA 600MG, PÓ OU GRANULADO PARA PREPARO DE SOLUÇÃO ORAL; ENVELOPE COM 5G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	ENVELOPE	13.000	0,97	12.610,00
03	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	110.000	0,35	38.500,00
04	ACICLOVIR 250 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	3.375	8,81	29.733,75
05	ACICLOVIR 250 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	10.125	8,81	89.201,25
06	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO; BISNAGA 10G. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	4.800	6,71	32.208,00
07	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	18.600	1,20	22.320,00
08	ÁCIDO ACÉTICO 5%, SOLUÇÃO AQUOSA, FR. 1000 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	52	46,51	2.418,52
09	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO/CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMP/CAPSULA	4.000	0,43	1.720,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	199.670	0,23	45.924,10
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	599.010	0,23	137.772,30
12	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	204.480	0,07	14.313,60
13	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	4,72	18.880,00
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	7.900	2,05	16.195,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	6.075	7,26	44.104,50
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 5ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	18.225	7,26	132.313,50
17	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	10.050	3,82	38.391,00
18	AGOMELATINA 25 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	4,65	18.600,00
19	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA DE VIDRO OU POLIETILENO TRANSPARENTE; 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	300	0,51	153,00
20	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	31.100	0,66	20.526,00
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	15.000	3,85	57.750,00
22	ALBUMINA HUMANA 20% OU 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA COM 50ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO - AMPOLA	440	181,72	79.956,80
23	ALBUMINA HUMANA 20% OU 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA COM 50ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO - AMPOLA	14.060	181,72	2.554.983,20
24	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	12.000	0,29	3.480,00
25	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	105.000	0,23	24.150,00
26	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	60.000	0,37	22.200,00
27	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,90	7.600,00
28	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML; XAROPE INFANTIL; FRASCO 120ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.050	3,54	10.797,00
29	AMINAFTONA 75 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	960	1,66	1.593,60
30	AMINOFILINA 100MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	30.000	0,14	4.200,00
31	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 3ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	20.000	2,35	47.000,00
32	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	118.000	0,53	62.540,00
33	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	788.480	0,06	47.308,80
34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.750	2,89	25.287,50



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	26.250	2,89	75.862,50
36	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	5.555	14,40	79.992,00
37	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	25.045	14,40	360.648,00
38	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO 60ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.775	9,04	34.126,00
39	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO 60ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	11.325	9,04	102.378,00
40	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	71.500	0,29	20.735,00
41	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	214.500	0,29	62.205,00
42	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + COPO DOSADOR (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	5.112	7,78	39.771,36
43	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + COPO DOSADOR (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	15.338	7,78	119.329,64
44	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500Mg+125MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	32.653	2,45	79.999,85
45	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500Mg+125MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	317.497	2,45	777.867,65
46	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75ML A 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.287	18,86	61.992,82
47	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75ML A 100ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	9.863	18,86	186.016,18
48	AMPICILINA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	7.012	5,39	37.794,68
49	AMPICILINA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	21.038	5,39	113.394,82
50	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG, COMPRIMIDO/CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	41.000	0,08	3.280,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
51	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	250.360	0,05	12.518,00
52	ARIPIRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO/CAPSULA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	12,89	51.560,00
53	ARIPIRAZOL 10MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	12.000	3,35	40.200,00
54	ARIPIRAZOL 15MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	9.000	4,45	40.050,00
55	ARTICAÍNA ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE DE VIDRO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	TUBETE	6.325	4,19	26.501,75
56	ARTICAÍNA ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE DE VIDRO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	TUBETE	18.975	4,19	79.505,25
57	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	326.030	0,09	29.342,70
58	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	45.110	1,04	46.914,40
59	AZATIOPRINA 50 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	7.000	2,11	14.770,00
60	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	4.000	9,13	36.520,00
61	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	12.000	9,13	109.560,00
62	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	28.350	2,28	64.638,00
63	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	0,84	3.360,00
64	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG/ DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO com 200 DOSES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.209	36,20	79.965,80
65	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG/ DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO com 200 DOSES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	8.791	36,20	318.234,20
66	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200 DOSES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.500	27,17	67.925,00
67	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200 DOSES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	7.500	27,17	203.775,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
68	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO; 200 DOSES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.000	25,18	50.360,00
69	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO; 200 DOSES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	6.000	25,18	151.080,00
70	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	6.600	10,60	69.960,00
71	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, USO:INJETÁVEL, FRASCO AMOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	11.250	6,79	76.387,50
72	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, USO:INJETÁVEL, FRASCO AMOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	33.750	6,79	229.162,50
73	BENZOCAÍNA ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G, SABOR TUTTI-FRUT - USO PEDIÁTRICO E/OU ADULTO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	228	12,84	2.927,52
74	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	6.152	6,29	38.696,08
75	BETAMETASONA (ACETATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML + 3MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	10.040	6,97	69.978,80
76	BIMATOPROSTA ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 0,3 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	80	111,14	8.891,20
77	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	4.100	2,67	10.947,00
78	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	137.750	0,43	59.232,50
79	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	413.250	0,43	177.697,50
80	BUDESONIDA 32MCG/DOSE; AEROSSOL NASAL; FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA; FRASCO 120 DOSES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.300	12,98	42.834,00
81	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) + GLICOSE 8%; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 4ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	6.257	4,25	26.592,25
82	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) + GLICOSE 8%; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 4ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	18.773	4,25	79.785,25
83	BUPROPIONA, 150 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	1.000	1,39	1.390,00
84	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	542.500	0,05	27.125,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
85	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.312	9,48	21.917,76
86	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	6.938	9,48	65.772,24
87	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	200.000	0,40	80.000,00
88	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	1.038.360	0,40	415.344,00
89	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML; XAROPE ADULTO; FRASCO 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	4.050	6,14	24.867,00
90	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	13.050	4,68	61.074,00
91	CARBONATO DE CALCIO, 1250MG (EQUIVALE A 500MG DE CALCIO), COMPRIMIDO MASTIGAVEL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	50.012	0,83	41.509,96
92	CARBONATO DE CALCIO, 1250MG (EQUIVALE A 500MG DE CALCIO), COMPRIMIDO MASTIGAVEL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	150.038	0,83	124.531,54
93	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	109.500	0,34	37.230,00
94	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	328.500	0,34	111.690,00
95	CARVEDILOL 6,25MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	50.000	0,25	12.500,00
96	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	400.000	0,15	60.000,00
97	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	300.000	0,13	39.000,00
98	CEFALEXINA 250MG/5ML; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO 100ML. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.689	29,75	79.997,75
99	CEFALEXINA 250MG/5ML; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO 100ML. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	8.361	29,75	248.739,75
100	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	6.000	12,22	73.320,00
101	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	66.500	0,86	57.190,00
102	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	199.500	0,86	171.570,00
103	CEFAZOLINA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	12.500	4,22	52.750,00
104	CEFAZOLINA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	37.500	4,22	158.250,00
105	CEFEPIMA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	6.250	8,19	51.187,50



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
106	CEFEPIMA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	18.750	8,19	153.562,50
107	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	4.845	16,51	79.990,95
108	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	25.155	16,51	415.309,05
109	CEFTRIAXONA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL EV; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	11.331	7,06	79.996,86
110	CEFTRIAXONA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL EV; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	45.669	7,06	322.423,14
111	CEFTRIAXONA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL IM; FRASCO-AMPOLA. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	5.000	7,98	39.900,00
112	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO, CREME, BISNAGA 20G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	3.780	11,58	43.772,40
113	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO, CREME, BISNAGA 20G (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	11.340	11,58	131.317,20
114	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	47.250	0,31	14.647,50
115	CETOPROFENO 100MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL ENDOVENOSO; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	13.275	3,36	44.604,00
116	CETOPROFENO 100MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL ENDOVENOSO; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	39.825	3,36	133.812,00
117	CETOPROFENO 20MG/ML; SOLUÇÃO ORAL/GOTAS; FRASCO 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	4.000	2,74	10.960,00
118	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	14.000	0,39	5.460,00
119	CIMETIDINA 200MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.000	0,35	1.750,00
120	CINARIZINA 25 MG, COMPRIMIDO CÁPSULA (COTA RESERVADA A E/EPP)	COMPRIMIDO	44.000	0,41	18.040,00
121	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	10.000	0,51	5.100,00
122	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	182.625	0,23	42.003,75
123	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	547.875	0,23	126.011,25
124	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	330.300	0,13	42.939,00
125	CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	20.200	1,55	31.310,00
126	CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	60.600	1,55	93.930,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
127	CLINDAMICINA 150MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 4ML. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	8.012	2,83	22.673,96
128	CLINDAMICINA 150MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 4ML. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	24.038	2,83	68.027,54
129	CLINDAMICINA 300MG; CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	CÁPSULA	30.000	0,86	25.800,00
130	CLOBAZAM 20 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,33	5.320,00
131	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	86.956	0,92	79.999,52
132	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	456.044	0,92	419.560,48
133	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	514.720	0,06	30.883,20
134	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM GOTEJADOR 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	20.150	3,94	79.391,00
135	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	14.000	0,48	6.720,00
136	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	44.000	0,43	18.920,00
137	CLORETO FÉRRICO 50%, GEL, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, CLORETO FÉRRICO 5G VEÍCULO HODROSSOLÚVEL GRP 10G MDE 100G GEL 100G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	45	40,85	1.838,25
138	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML, XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.200	2,66	3.192,00
139	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE PVC ISENTA DE LÁTEX; SISTEMA FECHADO; 500 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	BOLSA	5.165	5,13	26.496,45
140	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE PVC ISENTA DE LÁTEX; SISTEMA FECHADO; 500 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) CANCELADO	BOLSA	15.495	5,13	79.489,35
141	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE PVC ISENTA DE LÁTEX; SISTEMA FECHADO; 250 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	BOLSA	1.100	3,75	4.125,00
142	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE PVC ISENTA DE LÁTEX; SISTEMA FECHADO; 100 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	BOLSA	1.000	4,65	4.650,00
143	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL 50ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.750	10,84	40.650,00
144	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL 50ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	11.250	10,84	121.950,00
145	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO COM 1 LITRO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	360	18,73	6.742,80



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
146	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO COM 1 LITRO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	642	19,75	12.679,50
147	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO IV/IM FRASCO AMPOLA 10 ML EM VIDRO AMBAR (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO - AMPOLA	1.364	58,63	79.971,32
148	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO IV/IM FRASCO AMPOLA 10 ML EM VIDRO AMBAR (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO - AMPOLA	17.116	58,63	1.003.511,08
149	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE VIDRO 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.015	11,28	34.009,20
150	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE VIDRO 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	9.045	11,28	102.027,60
151	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	4.010	7,02	28.150,20
152	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/ML), GELÉIA ESTÉRIL; SERINGA DE PLASTICO TRANSPARENTE PREENCHIDA (SERINGA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIPROPILENO) 10G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	SERINGAS	4.975	6,00	29.850,00
153	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/ML), GELÉIA ESTÉRIL; SERINGA DE PLASTICO TRANSPARENTE PREENCHIDA (SERINGA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIPROPILENO) 10G (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERINGAS	14.925	6,00	89.550,00
154	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO 20 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 100 AMP VD TRANS X 5 ML, 2% APRESENTAÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.100	5,15	15.965,00
155	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL, AMPOLA COM 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	17.550	1,56	27.378,00
156	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL, AMPOLA COM 2ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	52.650	1,56	82.134,00
157	CLORIDRATO DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO - AMPOLA	130	9,90	1.287,00
158	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM GOTEJADOR; 20 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.490	9,82	34.271,80
159	CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	110.250	0,57	62.842,50
160	CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	330.750	0,57	188.527,50
161	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	84.500	0,46	38.870,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
162	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	253.500	0,46	116.610,00
163	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	15.250	5,03	76.707,50
164	CLOZAPINA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	5.670	5,19	29.427,30
165	CLOZAPINA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	17.500	1,03	18.025,00
166	COLAGENASE 0,6UI/G; POMADA; BISNAGA 30G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	1.887	20,76	39.174,12
167	COLAGENASE 0,6UI/G; POMADA; BISNAGA 30G (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	BISNAGA	5.663	20,76	117.563,88
168	COLECALCIFEROL 200 UI, SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS A BASE DE VITAMINA D: 200UI/ML GOTAS. FRASCO 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	72	23,09	1.662,48
169	DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	11.500	5,167	59.420,50
170	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	10.500	2,89	30.345,00
171	DESLORATADINA 0,5MG/ML; XAROPE; FRASCO 60 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.500	6,58	16.450,00
172	DESLORATADINA 5MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.000	0,65	5.200,00
173	DESVENLAFAXINA SAL SUCCINATO 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,19	4.760,00
174	DEXAMETASONA 0,1MG/ML; ELIXIR; FRASCO 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	600	2,62	1.572,00
175	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	9.200	0,16	1.472,00
176	DEXAMETASONA 4MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP), COMPRIMIDO 4 MG (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.480	0,90	7.632,00
177	DEXAMETASONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO PLÁSTICO 0,1%, 5ML; CONTA- GOTAS (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.940	15,28	44.923,20
178	DEXAMETASONA 0,1%, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 10G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	6.325	9,69	61.289,25
179	DEXAMETASONA 0,1%, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 10G (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	18.975	9,69	183.867,75
180	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	45.100	0,99	44.649,00
181	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	80.500	0,07	5.635,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
182	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	21.050	2,23	46.941,50
183	DEXPANTENOL, 50 MG/G, GEL OFTÁLMICO 10G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	74	45,60	3.374,40
184	DEXPANTENOL 50MG/G, POMADA 30G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	TUBO	74	48,19	3.566,06
185	DEXTRANA DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	110	25,17	2.768,70
186	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	570.000	0,06	34.200,00
187	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	26.800	0,10	2.680,00
188	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL, AMPOLA 3ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	1.000	4,69	4.690,00
189	DICLOFENACO SÓDICO 50MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	20.000	0,12	2.400,00
190	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.000	2,20	4.400,00
191	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	60.500	0,17	10.285,00
192	DILTIAZEM (CLORIDRATO) 60MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	15.000	0,28	4.200,00
193	DIMETICONA OU SIMETICONA 40MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	45.100	0,10	4.510,00
194	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	15.000	0,42	6.300,00
195	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	10.100	2,13	21.513,00
196	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML; SOLUÇÃO ORAL GOTAS; FRASCO COM GOTEJADOR; 10 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	38.350	1,24	47.554,00
197	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	60.606	1,32	79.999,92
198	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	194.694	1,32	256.996,08
199	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,54	6.160,00
200	DOMPERIDONA 1MG/ML; SUSPENSÃO ORAL; FRASCO 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.980	13,31	26.353,80
201	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	6.700	3,00	20.100,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
202	DULOXETINA 30 MG, MICRO GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,82	7.280,00
203	DULOXETINA 60 MG, MICRO GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO/ CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	2,30	9.200,00
204	EMPAGLIFLOZINA 25MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.000	6,41	51.280,00
205	ENALAPRIL MALEATO 10 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	320.100	0,05	16.005,00
206	ENALAPRIL MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	75.125	0,32	24.040,00
207	ENALAPRIL MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	225.375	0,32	72.120,00
208	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,2ML; SC (COTA RESERVADA A ME/EPP)	SERINGA	5.498	14,55	79.995,90
209	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,2ML; SC (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERINGA	24.502	14,55	356.504,10
210	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4ML; SC (COTA RESERVADA A ME/EPP)	SERINGA	5.551	14,41	79.989,91
211	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4ML; SC (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERINGA	41.449	14,41	597.280,09
212	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA GRADUADA 0,6ML; SC (COTA RESERVADA A ME/EPP)	SERINGA	4.494	17,80	79.993,20
213	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA GRADUADA 0,6ML; SC (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERINGA	35.506	17,80	632.006,80
214	EPINASTINA SAL CLORIDRATO 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	100	80,11	8.011,00
215	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	14.102	1,93	27.216,86
216	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	42.308	1,93	81.654,44
217	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.000	9,12	18.240,00
218	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	15.000	2,23	33.450,00
219	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A	COMPRIMIDO	36.000	0,71	25.560,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
	ME/EPP)				
220	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	11.525	1,76	20.284,00
221	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	34.575	1,76	60.852,00
222	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	43.050	1,40	60.270,00
223	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	10.300	1,48	15.244,00
224	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	85.092	0,50	42.546,00
225	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	255.278	0,50	127.639,00
226	ESTRADIOL, VALERATO SSOOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO 5MG+50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	3.050	16,84	51.362,00
227	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS (COTA RESERVADA A ME/EPP)	CARTELA/ BLISTER	8.000	5,09	40.720,00
228	ETOMIDATO 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	975	20,65	20.133,75
229	ETOMIDATO 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	2.925	20,65	60.401,25
230	EUGENOL [2- METOXI-4- (2- PROPEN-1-IL)FENOL], LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, PESO MOLECULAR:164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 97-53-0. FRASCO COM 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	360	20,47	7.369,20
231	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	134.375	0,39	52.406,25
232	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	403.125	0,39	157.218,75
233	FENITOÍNA SÓDICA50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	8.025	2,62	21.025,50
234	FENITOÍNA SÓDICA50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	24.075	2,62	63.076,50
235	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	134.375	0,20	26.875,00
236	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	403.125	0,20	80.625,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
237	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	13.300	2,17	28.861,00
238	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM GOTEJADOR de 20 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	4.686	4,92	23.055,12
239	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, SOLUÇÃO INALANTE; GOTAS; PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 20 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	7.530	3,62	27.258,60
240	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	12.750	5,51	70.252,50
241	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	38.250	5,51	210.757,50
242	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	8.000	10,00	80.000,00
243	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	42.000	10,00	420.000,00
244	FERRIPOLIMALTOSE, (HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO) 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	32	19,71	630,72
245	FEXOFENADINA (CLORIDRATO) 180MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	15.000	4,90	73.500,00
246	FITOMENADIONA 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	25.300	2,69	68.057,00
247	FLUCONAZOL, 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FRASCO/BOLSA 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.512	10,04	25.220,48
248	FLUCONAZOL, 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FRASCO/BOLSA 100ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	7.538	10,04	75.681,52
249	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	7.965	5,02	39.984,30
250	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	23.895	5,02	119.952,90
251	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IV AMPOLA 5 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	541	147,70	79.905,70
252	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IV AMPOLA 5 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	2.669	147,70	394.211,30
253	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	0,45	1.800,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
254	FLUORETO DE SÓDIO 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, SOLUÇÃO BUCAL, FLUOR GEL NEUTO, FRASCO COM 200ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	374	8,85	3.309,90
255	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% GEL TIXOTRÓPICO ACIDULADO, FRASCO COM 200ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	240	10,66	2.558,40
256	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	66.666	1,20	79.999,20
257	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	918.434	1,20	1.102.120,80
258	FLUTICASONA FUORATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL, 120 DOSES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	EMBALAGEM	360	56,65	20.394,00
259	FLUVOXAMINA 50 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	960	3,93	3.772,80
260	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	2,42	9.680,00
261	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO FORMALDEÍDO + ORTO- CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO COM 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	180	21,55	3.879,00
262	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	62.400	1,19	74.256,00
263	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	202.000	0,06	12.120,00
264	GABAPENTINA 300MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	15.000	1,01	15.150,00
265	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	37.400	1,09	40.766,00
266	GENTAMICINA SAL SULFATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS 5 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.020	10,92	11.138,40
267	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	340.500	0,17	57.885,00
268	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	111.111	0,72	79.999,92
269	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	688.889	0,72	496.000,08
270	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO OU POLIETILENO TRANSPARENTE, 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	220	1,28	281,60
271	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	8.447	9,47	79.993,09



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
272	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, AMPOLA 1 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	45.553	9,47	431.386,91
273	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.850	5,29	20.366,50
274	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	10.000	2,91	29.100,00
275	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	30.000	2,91	87.300,00
276	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	74.375	0,27	20.081,25
277	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	223.125	0,27	60.243,75
278	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	164.000	0,18	29.520,00
279	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	492.000	0,18	88.560,00
280	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO HEMOSTÁTICO, INDICADO PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E QUANDO O CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, FRASCO COM 10 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	380	16,89	6.418,20
281	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 0,25ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	13.937	5,74	79.998,38
282	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 0,25ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	86.213	5,74	494.862,62
283	HIDRALAZINA 25 MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	195.000	0,35	68.250,00
284	HIDRALAZINA 50 MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	150.000	0,48	72.000,00
285	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO/ CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	135.215	0,20	27.043,00
286	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO/ CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	405.645	0,20	81.129,00
287	HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO- AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.050	4,39	8.999,50
288	HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO- AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.000	4,87	9.740,00
289	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM GOTEJADOR 30 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	8.050	5,26	42.343,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
290	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	439.500	0,13	57.135,00
291	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	110.960	0,46	51.041,60
292	IMIQUIMODE 50 MG/G, CREME, SACHÊ (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.000	11,32	22.640,00
293	INDAPAMIDA 1,5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SR) (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.000	0,21	1.050,00
294	INFLIXIMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO AMPOLA	45	1743,06	78.437,70
295	INFLIXIMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO AMPOLA	675	1743,06	1.176.565,50
296	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA 10 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	1.499	53,35	79.971,65
297	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA 10 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	1.202.801	53,35	64.169.433,35
298	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA 10 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	1.470	54,39	79.953,30
299	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA 10 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	503.830	54,39	27.403.313,70
300	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	300	125,26	37.578,00
301	INSULINA GLULISINA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL / CARPULE COM 3ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	300	60,23	18.069,00
302	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO), SOLUÇÃO INALANTE GOTAS; FRASCO 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	7.100	6,84	48.564,00
303	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	48.000	0,54	25.920,00
304	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	75.240	0,58	43.639,20
305	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	225.720	0,58	130.917,60
306	ITRACONAZOL 100 MG, CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	23.000	0,99	22.770,00
307	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	15.700	0,91	14.287,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
308	LACOSAMIDA 100 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	4,57	18.280,00
309	LACTULOSE 667MG/ML; XAROPE; FRASCO 120 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.320	34,48	79.993,60
310	LACTULOSE 667MG/ML; XAROPE; FRASCO 120 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	7.730	34,48	266.530,40
311	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDO/CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.000	0,97	7.760,00
312	LAMOTRIGINA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	3.000	2,11	6.330,00
313	LAMOTRIGINA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	8.000	0,24	1.920,00
314	LEVETIRACETAM 250 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	9.000	1,26	11.340,00
315	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	100	70,97	7.097,00
316	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250MG + 25MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	1.000	1,11	1.110,00
317	LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100MG + 25MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	61.538	1,30	79.999,40
318	LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 100MG + 25MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	196.462	1,30	255.400,60
319	LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200MG + 50MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	51.612	1,55	79.998,60
320	LEVODOPA ASSOCIADO À BENZERAZIDA 200MG + 50MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	202.388	1,55	313.701,40
321	LEVOFLOXACINO 500MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	20.000	1,56	31.200,00
322	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCOS	48	12,12	581,76
323	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	11.960	0,69	8.252,40
324	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	87.990	0,59	51.914,10
325	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	263.970	0,59	155.742,30
326	LEVONORGESTREL 0,75 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	4.900	1,68	8.232,00
327	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	37.745	0,54	20.382,30
328	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	113.235	0,54	61.146,90



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
	CONCORRÊNCIA)				
329	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	120.980	0,52	62.909,60
330	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	120.980	0,24	29.035,20
331	LIDOCAÍNA 20 MG/G OU 2% GELEIA TOPICA BISNAGA/TUBO 30 G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	3.225	11,43	36.861,75
332	LIDOCAÍNA 20 MG/G OU 2% GELEIA TOPICA BISNAGA/TUBO 30 G (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	9.675	11,43	110.585,25
333	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, INJETÁVEL. ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% COM 10 MIGROGRAMAS DE EPINEFRINA, TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	TUBETE	32.000	2,50	80.000,00
334	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, INJETÁVEL. ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% COM 10 MIGROGRAMAS DE EPINEFRINA, TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	TUBETE	117.720	2,50	294.300,00
335	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.250	7,04	36.960,00
336	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	15.750	7,04	110.880,00
337	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.250	8,82	46.305,00
338	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	15.750	8,82	138.915,00
339	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.250	8,72	45.780,00
340	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	15.750	8,72	137.340,00
341	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	1.537	13,38	20.565,06
342	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	4.613	13,38	61.721,94
343	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	20.375	1,00	20.375,00
344	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	61.125	1,00	61.125,00
345	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	380.952	0,21	79.999,92
346	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	1.710.048	0,21	359.110,08



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
347	LUGOL 2%, SOLUÇÃO ORAL, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, FR. 15ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	400	47,77	19.108,00
348	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	600	3,41	2.046,00
349	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	3.100	16,52	51.212,00
350	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2%+1:100.000. TUBETE DE VIDRO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	TUBETE	9.000	3,38	30.420,00
351	MEROPENEM 1G; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	6.956	11,50	79.994,00
352	MEROPENEM 1G; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	23.044	11,50	265.006,00
353	MEROPENEM 500MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO AMPOLA. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	5.000	11,69	58.450,00
354	MEROPENEM 500MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO AMPOLA. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	15.000	11,69	175.350,00
355	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	133.875	0,31	41.501,25
356	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	401.625	0,31	124.503,75
357	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	115.000	0,57	65.550,00
358	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	28.750	1,13	32.487,50
359	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	86.250	1,13	97.462,50
360	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	27.972	2,86	79.999,92
361	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	152.028	2,86	434.800,08
362	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	123.000	0,48	59.040,00
363	METILFENIDATO CLORIDRATO 20MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	9.592	8,34	79.997,28



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
364	METILFENIDATO CLORIDRATO 20MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	110.408	8,34	920.802,72
365	METILFENIDATO CLORIDRATO 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	8.072	9,91	79.993,52
366	METILFENIDATO CLORIDRATO 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	112.648	9,91	1.116.341,68
367	METILFENIDATO CLORIDRATO 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.958	8,93	79.994,94
368	METILFENIDATO CLORIDRATO 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	65.042	8,93	580.825,06
369	METILFENIDATO CLORIDRATO 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	9.791	8,17	79.992,47
370	METILFENIDATO CLORIDRATO 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	60.209	8,17	491.907,53
371	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	230.500	0,10	23.050,00
372	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM GOTEJADOR 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	12.600	1,63	20.538,00
373	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	64.200	0,88	56.496,00
374	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG; LIBERAÇÃO PROLONGADA; COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	30.000	0,23	6.900,00
375	METOPROLOL SAL SUCCINATO 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	10.000	1,13	11.300,00
376	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	103.896	0,77	79.999,92
377	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	745.104	0,77	573.730,08
378	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	50.100	0,19	9.519,00
379	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50 G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.125	23,00	48.875,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
380	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50 G (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	6.375	23,00	146.625,00
381	MICOFENOLATO MOFETILA, 500 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	4,17	16.680,00
382	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G; COM APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.025	10,06	20.371,50
383	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G; COM APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	6.075	10,06	61.114,50
384	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G, LOÇÃO, FRASCO 30 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.100	10,54	32.674,00
385	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 3ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	16.317	2,15	35.081,55
386	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 3ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	48.953	2,15	105.248,95
387	MIRTAZAPINA 30 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,99	7.960,00
388	MODAFINILA 200 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	5,93	23.720,00
389	MONTELUCASTE SÓDICO, 5 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,19	4.760,00
390	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	6.275	5,55	34.826,25
391	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	18.825	5,55	104.478,75
392	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL., AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	25.200	1,94	48.888,00
393	MUPIROCINA 20MG/G; CREME; BISNAGA 15G. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	1.150	21,51	24.736,50
394	MUPIROCINA 20MG/G; CREME; BISNAGA 15G. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	BISNAGA	3.450	21,51	74.209,50
395	NIFEDIPINO 20 MG RETARD; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	20.000	0,13	2.600,00
396	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	240.000	0,17	40.800,00
397	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	440.500	0,17	74.885,00
398	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G; CREME; BISNAGA 60G. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	1.775	11,91	21.140,25
399	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G; CREME; BISNAGA 60G. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	BISNAGA	5.325	11,91	63.420,75



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
400	NISTATINA 25.000UI/G; CREME VAGINAL; BISNAGA 40G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	3.000	6,49	19.470,00
401	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	5.700	5,49	31.293,00
402	NITROFURANTOÍNA 100 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	85.500	0,43	36.765,00
403	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 4ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	74.050	1,00	74.050,00
404	NORETISTERONA 0,35MG, em BLISTER CALENDÁRIO, CARTELA C/ 35 COMPRIMIDOS (COTA RESERVADA A ME/EPP)	CARTELA/ BLISTER	2.000	6,40	12.800,00
405	NORFLOXACINO 400MG; COMPRIMIDO. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.000	0,55	2.750,00
406	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	31.000	0,97	30.070,00
407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	38.125	0,80	30.500,00
408	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	114.375	0,80	91.500,00
409	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	38.125	0,77	29.356,25
410	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	114.375	0,77	88.068,75
411	OCITOCINA 5UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	11.050	2,96	32.708,00
412	OCITOCINA 5UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	33.150	2,96	98.124,00
413	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	6.580	2,33	15.331,40
414	OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	6.080	1,55	9.424,00
415	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, INJETAVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE. 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO - AMPOLA	9.101	8,79	79.997,79
416	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, INJETAVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE. 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO - AMPOLA	57.949	8,79	509.371,71
417	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	654.000	0,12	78.480,00
418	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 8MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	25.012	1,02	25.512,24
419	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 8MG; COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	75.038	1,02	76.538,76



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
420	OXACILINA SÓDICA 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCOAMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	7.250	5,71	41.397,50
421	OXACILINA SÓDICA 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCOAMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	21.750	5,71	124.192,50
422	PARACETAMOL + CODEINA (FOSFATO) 500MG + 30MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	20.000	1,31	26.200,00
423	PARACETAMOL + CODEINA (FOSFATO) 500MG + 30MG; COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	60.000	1,31	78.600,00
424	PARACETAMOL, 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP); COMP. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	240.500	0,12	28.860,00
425	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL; 200MG/ML; FR. COM GOTEJADOR; 15 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	14.450	1,97	28.466,50
426	PARAMONOCLOFENOL USO ODONTOLÓGICO + CÂNFORA, LÍQUIDO, FR. C/ 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	180	18,27	3.288,60
427	PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	5,35	21.400,00
428	PENTOXIFILINA 400MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	7.000	2,07	14.490,00
429	PERICIAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM GOTEJADOR; 20 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	5.270	14,70	77.469,00
430	PERINDOPRIL 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 10MG (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	720	2,53	1.821,60
431	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ OU COMPRIMIDO (USO EXTERNO) (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	200	0,25	50,00
432	PERMETRINA 50 MG/ML, 5% LOÇÃO DERMATOLÓGICA; FRASCO 60 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.050	7,59	15.559,50
433	PIRIDOSTIGMINA (BROMETO) 60MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.000	0,47	2.350,00
434	PIRIMETAMINA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	18.600	0,38	7.068,00
435	POLIETILENOGLICOL 4000, PÓ ORAL, SACHE COM 10G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	SACHÊ	6.000	6,02	36.120,00
436	POLIETILENOGLICOL 400, PROPILENOGLICOL, HIDROXIPROPILGUAR, ÁC.BÓRICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	60	74,18	4.450,80
437	POLIMIXINA B, 500.000UI, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	3.585	22,31	79.981,35
438	POLIMIXINA B, 500.000UI, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	16.415	22,31	366.218,65



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
439	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.375	8,49	28.653,75
440	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	10.125	8,49	85.961,25
441	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	30.175	1,94	58.539,50
442	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	90.525	1,94	175.618,50
443	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	111.000	0,35	38.850,00
444	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	0,88	3.520,00
445	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	209.300	0,26	54.418,00
446	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	11.202	3,43	38.422,86
447	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	33.608	3,43	115.275,44
448	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA DE 20 ML" (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA, FRASCO-AMPOLA	3.673	21,78	79.997,94
449	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA DE 20 ML" (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA, FRASCO-AMPOLA	32.727	21,78	712.794,06
450	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	181.000	0,20	36.200,00
451	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, COLÍRIO, FR. 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	800	10,24	8.192,00
452	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	74.766	1,07	79.999,62
453	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	287.434	1,07	307.554,38
454	QUETIAPINA 300 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	6.300	6,66	41.958,00
455	QUETIAPINA 300 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	18.900	6,66	125.874,00
456	QUETIAPINA 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	4,37	17.480,00
457	QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	38.200	1,68	64.176,00
458	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA DE PVC ISENTA DE LÁTEX; 500 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	BOLSA	5.000	5,69	28.450,00
459	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	89.887	0,89	79.999,43



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
460	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	524.413	0,89	466.727,57
461	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	63.492	1,26	79.999,92
462	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	460.808	1,26	580.618,08
463	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.015	26,53	79.987,95
464	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	70.505	26,53	1.870.497,65
465	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	129.300	0,14	18.102,00
466	RIVAROXABANA, 15MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	6.000	2,30	13.800,00
467	RIVAROXABANA, 20MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	6.000	2,47	14.820,00
468	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	53.691	1,49	79.999,59
469	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	450.309	1,49	670.960,41
470	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. 27,9 G ENVELOPE (PÓ) (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	15.200	0,98	14.896,00
471	SALBUTAMOL 0,5MG/1ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	1.750	13,83	24.202,50
472	SALBUTAMOL 0,5MG/1ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	5.250	13,83	72.607,50
473	SALBUTAMOL 100MCG/ DOSE, AEROSOL ORAL, 200 DOSES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	7.373	10,85	79.997,05
474	SALBUTAMOL 100MCG/ DOSE, AEROSOL ORAL, 200 DOSES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	22.627	10,85	245.502,95
475	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG + 125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL, 120 DOSES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	EMBALAGEM	665	106,66	70.928,90
476	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG + 125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL, 120 DOSES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	1.995	106,66	212.786,70
477	SERTRALINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	18.000	1,61	28.980,00
478	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	26.960	2,21	59.581,60



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
	RESERVADA A ME/EPP)				
479	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE FRASCO ÂMBAR 250ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	150	494,40	74.160,00
480	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE FRASCO ÂMBAR 250ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	450	494,40	222.480,00
481	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	300	10,63	3.189,00
482	SINVESTATINA 10 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	120.900	0,33	39.897,00
483	SINVESTATINA 20 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	215.000	0,23	49.450,00
484	SINVESTATINA 20 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	645.000	0,23	148.350,00
485	SINVESTATINA 40 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	125.000	0,39	48.750,00
486	SINVESTATINA 40 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	375.000	0,39	146.250,00
487	SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGAS DE 6,5G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	6.000	4,70	28.200,00
488	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE 400 G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	1.440	55,53	79.963,20
489	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE 400 G (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	21.660	55,53	1.202.779,80
490	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.025	15,58	31.549,50
491	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	6.075	15,58	94.648,50
492	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400M G + 80MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	101.000	0,56	56.560,00
493	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	6.265	11,45	71.734,25
494	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	18.795	11,45	215.202,75
495	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	5.000	5,17	25.850,00
496	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	15.000	5,17	77.550,00
497	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 125MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG DE FERRO ELEMENTAR POR ML 30ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	8.580	5,47	46.932,60



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
498	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO/DRAGEA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	352.000	0,18	63.360,00
499	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ZINCO, CONTÉM 2MG/0,5ML DE ZINCO NA FORMA DE GLUCONATO DE ZINCO.FRASCO 75 ML. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	16	34,04	544,64
500	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: ÔMEGA 3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.000	3,73	7.460,00
501	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL, USO PEDIÁTRICO, FRASCO 150 ML, CONTENDO NO MÍNIMO: VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 450MG; VITAMINA B1 (TIAMINA) 0,6MG; VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 0,6MG; VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 8MG; VITAMINA B5(ÁCIDO ANTOTÊNICO) 3MG; VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 0,5MG; VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) 118µG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1,2µG; VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 30MG; VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 5µG; VITAMINA K2-7 (MENAQUINONA) 6,2µG; MINERAIS QUANTIDADE POR PORÇÃO DE 5ML; CÁLCIO (BISGLICINATO DE CÁLCIO) 75MG; COBRE (BISGLICINATO CÚPRICO) 35µG; FERRO (BISGLICINATO FERROSO) 0,12MG; MAGNÉSIO (BISGLICINATO DE MAGNÉSIO) 3,7MG; ZINCO (BISGLICINATO DE ZINCO) 0,41MG. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	60	60,78	3.646,80
502	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100MG; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	3.750	20,84	78.150,00
503	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100MG; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	11.250	20,84	234.450,00
504	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML (5MG) SOL. INJETÁVEL AMPOLA 5 ML, USO INTRAVENOSO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	1.377	23,63	32.538,51
505	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML (5MG) SOL. INJETÁVEL AMPOLA 5 ML, USO INTRAVENOSO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	4.133	23,63	97.662,79
506	TENOXICAM 20MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	6.250	3,91	24.437,50
507	TENOXICAM 20MG; COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	18.750	3,91	73.312,50
508	TENOXICAM 40MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	6.344	12,61	79.997,84
509	TENOXICAM 40MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	71.656	12,61	903.582,16



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
510	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	4.030	2,88	11.606,40
511	TIAMINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.787	11,25	31.353,75
512	TIAMINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	8.363	11,25	94.083,75
513	TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	100.840	0,53	53.445,20
514	TICAGRELOR, 90 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	4,91	19.640,00
515	TOBRAMICINA 0,3%; SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FRASCO 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.550	7,02	17.901,00
516	TOPIRAMATO 25 MG (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.000	0,51	2.550,00
517	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	6.000	0,80	4.800,00
518	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100MG; COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.750	5,82	50.925,00
519	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100MG; COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA; COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	26.250	5,82	152.775,00
520	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	6.872	11,64	79.990,08
521	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	69.128	11,64	804.649,92
522	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG, COMPRIMIDO - CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	0,82	3.280,00
523	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G; POMADA ORALBASE; BISNAGA COM 10G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	1.500	8,06	12.090,00
524	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,18	4.720,00
525	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG(EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	102.564	0,78	79.999,92
526	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG(EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	442.806	0,78	345.388,68
527	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE; FRASCO 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.279	13,20	30.082,80



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
528	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE; FRASCO 100ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	6.837	13,20	90.248,40
529	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	76.190	1,05	79.999,50
530	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	442.180	1,05	464.289,00
531	VALSARTANA ASSOCIADO AO SACUBITRIL 51MG + 49MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	11.000	4,69	51.590,00
532	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.000	2,38	19.040,00
533	VALSARTANA 80 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.000	1,03	8.240,00
534	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	7.250	6,47	46.907,50
535	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	21.750	6,47	140.722,50
536	VARFARINA SÓDICA 5 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	30.000	0,79	23.700,00
537	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	50.000	0,77	38.500,00
538	VILDAGLIPTINA 50MG, COMPRIMIDO /CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,87	7.480,00
539	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL, 5 LITROS, ISENTA DE SAIS, MINERAIS E PRODUTOS QUÍMICOS (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	960	22,92	22.003,20
540	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,01	4.040,00
541	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,26	5.040,00
542	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10ML + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	9,21	4.420,80
543	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,45	696,00
544	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,58	758,40
545	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG, COMPRIMIDO. USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,11	532,80
546	CLOBAZAM, 10 MG, COMPRIMIDO. USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,76	364,80



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
547	CLORTALIDONA+AMILORIDA 25+5 MG DOSAGEM: 25,5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,05	504,00
548	APIXABANA 5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,76	844,80
549	ESPIROLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,23	110,40
550	DEXPANTENOL 50 MG, COLIRIO EM GEL, USO OFTAMOLÓGICO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	480	46,95	22.536,00
551	DEXPANTENOL CREME HIDRATANTE, USO DERMATOLOGICO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	480	9,27	4.449,60
552	INDAPAMIDA 1,5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,20	96,00
553	CANAGLIFLOZINA 300 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	6,01	2.884,80
554	ISOSSORBIDA 20 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,22	105,60
555	IXAZOMIBE 4 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	UNIDADE	11	7028,06	77.308,66
556	IXAZOMIBE 4 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) CANCELADO	UNIDADE	469	7028,06	3.296.160,14
557	LACTULOSE 667 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	48	7,27	348,96
558	LENALIDOMIDA 25 MG, CAPSULA, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	112	713,71	79.935,52
559	LENALIDOMIDA 25 MG, CAPSULA, USO ORAL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	368	713,71	262.645,28
560	CLOZAPINA 100 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	4,82	2.313,60
561	LEVANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	2,46	1.180,80
562	MELATONINA 10 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,20	576,00
563	MELATONINA 5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,20	576,00
564	METADONA 10 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,17	561,60
565	COMBINAÇÃO DE SORBITOL E LAURILSULFATO DE SÓDIO 6,5G, OLÉO, USO SOLUÇÃO RETAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	7,02	3.369,60
566	SULFATO DE MORFINA OU SULFATO DE MORFINA PENTALDRATO 30MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,71	820,80



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
567	POLIVITAMÍNICO+ AMINOÁCIDO TARTARATO DE ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO, ÁCIDO GLUTÂMICO, NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA VITAMINA B6), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12). COMPRIMIDO, USO ORAL (ORGANANEURO CEREBRAL) (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	480	3,52	1.689,60
568	OLÉO MINERAL 100ML, OLÉO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.930	9,00	26.370,00
569	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,68	326,40
570	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,63	782,40
571	ÓXIDO DE MAGNÉSIO 200 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,58	278,40
572	PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,64	307,20
573	PITAVASTATINA 4 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	4,12	1.977,60
574	ESZOPICLONA 3 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	2,75	1.320,00
575	MERCAPTOPURINA 50 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	4,52	2.169,60
576	CANDESARTANA 16 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,91	436,80
577	SUSPENSÃO OTOLÓGICA: SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UL/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+HIDROCORTISONA 10 MG/ML EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML/ML; FRASCO COM 10ML; (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	120	16,01	1.921,20
578	ÁCIDO BÓRICO + ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A 20MG+150MG+5.000UI/G, POMADA; BISNAGA COM 45G. MEDICAMENTO MANIPULADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	3.000	14,84	44.520,00
579	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	2.250	27,73	62.392,50
580	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP 20ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	6.750	27,73	187.177,50
581	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	12.000	2,37	28.440,00
582	ÁCIDO LÁTICO + LACTOSERUM; 1% +0,9%; SABONETE LÍQUIDO INFANTIL; FR. 200ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.600	8,84	22.984,00
583	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML; SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE; FRASCO 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	5.000	8,38	41.900,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
584	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.625	12,48	45.240,00
585	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	10.875	12,48	135.720,00
586	ALFAEPOETINA OU ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	1.000	26,29	26.290,00
587	ALPROSTADIL 20MCG/ML; INJETÁVEL ESTÉRIL; AMP 1ML; USO INTRAVENOSO. PODERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO MANIPULADO, NA AUSÊNCIA DO INDUSTRIALIZADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	1.245	57,59	71.699,55
588	ALPROSTADIL 20MCG/ML; INJETÁVEL ESTÉRIL; AMP 1ML; USO INTRAVENOSO. PODERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO MANIPULADO, NA AUSÊNCIA DO INDUSTRIALIZADO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	3.735	57,59	215.098,65
589	ALTEPLASE 10MG; INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	FRASCO-AMPOLA			
590	ALTEPLASE 10MG; INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO AMPOLA 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	850	573,55	487.517,50
591	ALTEPLASE 50MG; INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO AMPOLA 50ML (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	FRASCO-AMPOLA			
592	ALTEPLASE 50MG; INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO AMPOLA 50ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	850	2.867,275	2.437.183,75
593	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML; XAROPE ADULTO; FRASCO 120ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.000	9,58	28.740,00
594	AMICACINA (SULFATO) 250MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	5.125	8,28	42.435,00
595	AMICACINA (SULFATO) 250MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	15.375	8,28	127.305,00
596	AMICACINA (SULFATO) 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	20.600	2,02	41.612,00
597	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	10.000	2,90	29.000,00
598	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	30.000	2,90	87.000,00
599	AMPICILINA + SULBACTAM 2G + 1G; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	4.429	18,06	79.987,74
600	AMPICILINA + SULBACTAM 2G + 1G; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	18.571	18,06	335.392,26



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
601	ANFOTERICINA B 50MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	1.875	31,69	59.418,75
602	ANFOTERICINA B 50MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	5.625	31,69	178.256,25
603	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	25	2497,24	62.431,00
604	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	75	2497,24	187.293,00
605	ANIDULAFUNGINA 100MG; PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	246	323,93	79.686,78
606	ANIDULAFUNGINA 100MG; PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	1.754	323,93	568.173,22
607	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL; COLÚTORIO; FRASCO COM 250ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	7.000	6,87	48.090,00
608	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2,5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	4.500	11,17	50.265,00
609	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2,5ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	13.500	11,17	150.795,00
610	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	4.486	17,83	79.985,38
611	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 5ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	21.514	17,83	383.594,62
612	ATROPINA (SULFATO) 5MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL; FRASCO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	480	12,07	5.793,60
613	AZITROMICINA 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	4.500	1,78	8.010,00
614	AZTREONAM 1G; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	750	37,28	27.960,00
615	AZTREONAM 1G; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	2.250	37,28	83.880,00
616	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	2.700	7,83	21.141,00
617	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	8.100	7,83	63.423,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
618	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 100.000UI + 300.000UI; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	5.700	7,78	44.346,00
619	BIFIDOBACTERIUM LACTIS HN019 + LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS ATCCSD5221 1X109 UFC/ENVELOPE; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; 2G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	ENVELOPE	7.000	2,92	20.440,00
620	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	5.270	2,35	12.384,50
621	BISACODIL 5MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	10.500	0,31	3.255,00
622	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,5% + EPINEFRINA 1/200.000UI; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; FRASCO 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.364	23,78	79.995,92
623	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,5% + EPINEFRINA 1/200.000UI; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; FRASCO 20ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	11.636	23,78	276.704,08
624	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,5%; ISOBÁRICA; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 4ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.000	10,61	31.830,00
625	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,5%; ISOBÁRICA; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 4ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	9.000	10,61	95.490,00
626	CABERGOLINA 0,5MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	2.050	16,13	33.066,50
627	CITRATO DE CAFEÍNA 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	500	109,47	54.735,00
628	CAFEÍNA, CITRATO 5 MG/ML SOL. ORAL, FRASCO 100 ML. MEDICAMENTO MANIPULADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.100	19,08	20.988,00
629	CAPTOPRIL 1MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 20ML. MEDICAMENTO MANIPULADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	800	13,57	10.856,00
630	CARVÃO ATIVADO; PÓ, ENVELOPE 10G. MANIPULADO. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	ENVELOPE	550	7,97	4.383,50
631	CARVÃO ATIVADO; PÓ, ENVELOPE 50G OU FRASCO 50G. MANIPULADO. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	1.000	17,38	17.380,00
632	CEFALOTINA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	6.450	6,25	40.312,50
633	CEFALOTINA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	19.350	6,25	120.937,50
634	CEFOTAXIMA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	3.750	6,98	26.175,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
635	CEFOTAXIMA 1G; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	11.250	6,98	78.525,00
636	CEFOXITINA 1G ; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	2.500	16,23	40.575,00
637	CEFOXITINA 1G ; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	7.500	16,23	121.725,00
638	CEFTOLOZANA + TAZOBACTAM SÓDICO 1G + 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	210	379,88	79.774,80
639	CEFTOLOZANA + TAZOBACTAM SÓDICO 1G + 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	1.050	379,88	398.874,00
640	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAN SÓDICO 2G + 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	116	687,69	79.772,04
641	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAN SÓDICO 2G + 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	1.144	687,69	786.717,36
642	CICLOSPORINA 100MG; CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	CÁPSULA	2.125	10,03	21.313,75
643	CICLOSPORINA 100MG; CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	CÁPSULA	6.375	10,03	63.941,25
644	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FRASCO/BOLSA 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	4.659	17,17	79.995,03
645	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FRASCO/BOLSA 100ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	25.341	17,17	435.104,97
646	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 3MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL; FRASCO 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	960	26,90	25.824,00
647	CISATRACÚRIO (BESILATO) 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	3.160	25,31	79.979,60
648	CISATRACÚRIO (BESILATO) 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	21.840	25,31	552.770,40
649	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA BASE), SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	2.000	14,62	29.240,00
650	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA BASE), SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	6.000	14,62	87.720,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
651	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,150MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	14.400	0,32	4.608,00
652	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,15MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.250	6,66	21.645,00
653	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,15MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	9.750	6,66	64.935,00
654	CLORANFENICOL + ACET.RETINOL + AMINOÁCIDO + DL-METIONINA 5MG + 10.000UI + 25MG + 5MG; POMADA OFTÁLMICA; BISNAGA 3,5G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	2.500	11,21	28.025,00
655	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	562	62,22	34.967,64
656	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	1.688	62,22	105.027,36
657	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; BOLSA SISTEMA FECHADO, CONTENDO 250ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BOLSA	198	402,60	79.714,80
658	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; BOLSA SISTEMA FECHADO, CONTENDO 250ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	BOLSA	4.302	402,60	1.731.985,20
659	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5 MG/ML + 9,1 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,5%+9,1MCG/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, FRASCO-AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO- AMPOLA	2.408	33,22	79.993,76
660	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5 MG/ML + 9,1 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,5%+9,1MCG/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, FRASCO-AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 20ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO- AMPOLA	14.592	33,22	484.746,24
661	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% (5,0MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO- AMPOLA	2.395	33,39	79.969,05
662	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% (5,0MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 20ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO- AMPOLA	14.605	33,39	487.660,95
663	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5,0MG/ML; ISOBÁRICA; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 4ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	2.647	30,22	79.992,34



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
664	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5,0MG/ML; ISOBÁRICA; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 4ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	15.353	30,22	463.967,66
665	CODEÍNA 30MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	7.500	10,39	77.925,00
666	CODEÍNA 30MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	22.500	10,39	233.775,00
667	CODEÍNA 30MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	28.000	1,00	28.000,00
668	CODEÍNA 3MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 120ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	270	37,28	10.065,60
669	COLA BIOLÓGICA HEMOSTÁTICA - BASE DE FIBRINA - ASPECTO: SELANTE LÍQUIDO; BASE (1): FIBROGÊNIO HUMANO, FATOR XIII, TROMBINA HUMANA; BASE (2): APROTININA E CLORETO DE CÁLCIO; APLICAÇÃO: NEUROCIRURGIA; FINALIDADE: FIXAR ENXERTOS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO PARA SUTURA CONTENDO DISPOSITIVOS AUXILIARES PARA O PREPARO E APLICAÇÃO; KIT 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	25	1437,64	35.941,00
670	COLA BIOLÓGICA HEMOSTÁTICA - BASE DE FIBRINA - ASPECTO: SELANTE LÍQUIDO; BASE (1): FIBROGÊNIO HUMANO, FATOR XIII, TROMBINA HUMANA; BASE (2): APROTININA E CLORETO DE CÁLCIO; APLICAÇÃO: NEUROCIRURGIA; FINALIDADE: FIXAR ENXERTOS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO PARA SUTURA CONTENDO DISPOSITIVOS AUXILIARES PARA O PREPARO E APLICAÇÃO; KIT 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	75	1437,64	107.823,00
671	COMPLEXO PROTROMBÍNICO HUMANO (FATORES II, IX E X) DE 500 UI A 600 UI + DILUENTE; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA 1.000UI (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	40	1958,21	78.328,40
672	COMPLEXO PROTROMBÍNICO HUMANO (FATORES II, IX E X) DE 500 UI A 600 UI + DILUENTE; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA 1.000UI (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	160	1958,21	313.313,60
673	CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE AMIDOTRIZOATO DE MEGLUMINA E SÓDIO 60%; FRASCO-AMPOLA 50ML INJETÁVEL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	300	90,54	27.162,00
674	CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE IOPAMIDOL 300MG DE IODO/ML; FRASCO-AMPOLA 50ML - USO INTRAVENOSO E INTRATECAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	300	84,51	25.353,00
675	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO COM 300 A 370 MG DE IODO/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	478	167,09	79.869,02



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
	100ML INJETÁVEL (COTA RESERVADA A ME/EPP)				
676	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO COM 300 A 370 MG DE IODO/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA 100ML INJETÁVEL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	7.322	167,09	1.223.432,98
677	DABIGATRANA (ETEXILATO) 110MG; CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	CAPSULA	7.500	5,1770	38.827,50
678	DANTROLENO SÓDICO 20MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL + DILUENTE; FR-AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	48	310,47	14.902,56
679	DAPTOMICINA 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	290	275,81	79.984,90
680	DAPTOMICINA 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	2.710	275,81	747.445,10
681	DELAFLORACINO MEGLUMINA 300MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	310	257,77	79.908,70
682	DELAFLORACINO MEGLUMINA 300MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	3.050	257,77	786.198,50
683	DESMOPRESSINA (ACETATO) 0,1MG/ML; SOLUÇÃO NASAL; FRASCO 2,5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	400	198,61	79.444,00
684	DESMOPRESSINA (ACETATO) 15MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	312	124,06	38.706,72
685	DESMOPRESSINA (ACETATO) 15MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	938	124,06	116.368,28
686	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	6.000	8,60	51.600,00
687	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	18.000	8,60	154.800,00
688	DEXAMETASONA 0,5MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	15.000	0,51	7.650,00
689	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) 100MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.889	20,57	79.996,73
690	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) 100MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	16.131	20,57	331.814,67
691	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) 4MCG/ML; SOLUÇÃO PARA INFUSÃO; BOLSA 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BOLSA	729	109,71	79.978,59



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
692	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) 4MCG/ML; SOLUÇÃO PARA INFUSÃO; BOLSA 100ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	BOLSA	6.771	109,71	742.846,41
693	DIAZEPAM 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	20.100	1,40	28.140,00
694	DIGOXINA 0,05MG/ML; ELIXIR; FRASCO 60ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	300	8,37	2.511,00
695	DIGOXINA 0,125MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.000	0,16	800,00
696	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; ENDOVENOSO; AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.750	11,78	44.175,00
697	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; ENDOVENOSO; AMPOLA 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	11.250	11,78	132.525,00
698	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG + 10MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	15.000	0,44	6.600,00
699	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML + 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	15.090	0,47	7.092,30
700	DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML; SUSPENSÃO ORAL/GOTAS; FR. GOTEJADOR 15 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	11.100	5,68	63.048,00
701	DIPIRONA SÓDICA 500MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	395.000	0,12	47.400,00
702	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMP. 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	1.675	24,23	40.585,25
703	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMP. 20ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	5.025	24,23	121.755,75
704	ERTAPENEM 1G ;PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	307	259,92	79.795,44
705	ERTAPENEM 1G ;PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	4.693	259,92	1.219.804,56
706	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO COM GOTEJADOR 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.500	12,86	19.290,00
707	ESPIRONOLACTONA 5MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 50 ML. MEDICAMENTO MANIPULADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.000	13,41	13.410,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
708	FENTANILA (CITRATO) 0,02MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FRASCO/BOLSA 250ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	1.069	74,79	79.950,51
709	FENTANILA (CITRATO) 0,02MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FRASCO/BOLSA 250ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	8.731	74,79	652.991,49
710	FILGRASTIM 300MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP. OU SERINGA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	1.500	45,57	68.355,00
711	FLUCONAZOL 5 MG/ML SOL. ORAL-FRASCO 20ML. MEDICAMENTO MANIPULADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	300	15,60	4.680,00
712	FLUTICASONA (PROPRIONATO); 50MCG/DOSE; SUSP NASAL - SPRAY; FRASCO COM 60 DOSES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	275	84,29	23.179,75
713	FLUTICASONA (PROPRIONATO); 50MCG/DOSE; SUSP NASAL - SPRAY; FRASCO COM 60 DOSES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	825	84,29	69.539,25
714	FOSFATO DE POTÁSSIO 2MEQ/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	10.000	3,80	38.000,00
715	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6%; ENEMA; FRASCO 130ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	5.000	6,25	31.250,00
716	FOSFATO TRICÁLCICO, COMPOSIÇÃO CÁLCIO + FÓSFORO, CONCENTRAÇÃO 50+ 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML. MEDICAMENTO MANIPULADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	500	13,23	6.615,00
717	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO 240MG/3,0ML; USO INTRA-TRAQUEAL OU INTRABRONQUIAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	34	2335,24	79.398,16
718	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO 240MG/3,0ML; USO INTRA-TRAQUEAL OU INTRABRONQUIAL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	566	2335,24	1.321.745,84
719	FUROSEMIDA XAROPE 5 MG/ML SOL. ORAL 50 ML. MEDICAMENTO MANIPULADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.200	22,13	26.556,00
720	GENTAMICINA (SULFATO) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	30.000	2,52	75.600,00
721	GENTAMICINA (SULFATO) 20MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	30.000	1,34	40.200,00
722	GLICEROL 95%; SUPOSITÓRIO ADULTO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	1.500	1,46	2.190,00
723	GLICEROL 95%; SUPOSITÓRIO INFANTIL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	1.500	0,87	1.305,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
724	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	2.750	17,85	49.087,50
725	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	8.250	17,85	147.262,50
726	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	3.000	14,11	42.330,00
727	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP 5ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	9.000	14,11	126.990,00
728	HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50ML. MEDICAMENTO MANIPULADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	900	11,94	10.746,00
729	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) 100MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	11.000	2,84	31.240,00
730	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) 100MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	33.000	2,84	93.720,00
731	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	10.000	4,86	48.600,00
732	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	30.000	4,86	145.800,00
733	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO; SUSPENSÃO ORAL; FR. 240 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.000	21,99	43.980,00
734	HIDRÓXIDO DE FERRO III EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	4.000	11,16	44.640,00
735	HIDRÓXIDO DE FERRO III EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 5ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	12.000	11,16	133.920,00
736	HIDROXIZINA (CLORIDRATO) 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	600	20,50	12.300,00
737	IMIPENEM MONOIDRATADO+CILASTINA SÓDICA 500MG+500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	420	100,14	42.058,80
738	IMIPENEM MONOIDRATADO+CILASTINA SÓDICA 500MG+500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FRASCO-AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	1.260	100,14	126.176,40
739	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G; SOLUÇÃO OU PÓ INJETÁVEL ESTÉRIL; ENDOVENOSA; FRASCO-AMPOLA 50 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	36	2209,58	79.544,88



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
740	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G; SOLUÇÃO OU PÓ INJETÁVEL ESTÉRIL; ENDOVENOSA; FRASCO-AMPOLA 50 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	364	2209,58	804.287,12
741	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300MCG; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA OU SERINGA PRÉ-ENCHIDA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	298	267,64	79.756,72
742	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300MCG; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA OU SERINGA PRÉ-ENCHIDA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	1.202	267,64	321.703,28
743	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,020MG + FENOTEROL (BROMIDRATO) 0,050MG; SOLUÇÃO AEROSSOL, 200 DOSES; FRASCO 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO AEROSSOL	6.000	8,06	48.360,00
744	IPRATRÓPIO (BROMETO) 20MCG/ML; SOLUÇÃO AEROSSOL; FRASCO 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.000	31,16	31.160,00
745	IPRATRÓPIO (BROMETO) 20MCG/ML; SOLUÇÃO AEROSSOL; FRASCO 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	3.000	31,16	93.480,00
746	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	30.000	0,21	6.300,00
747	ISOXSUPRINA (CLORIDRATO) 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.000	12,71	38.130,00
748	LEVOFLOXACINO 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FR/BOLSA 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	4.750	12,71	60.372,50
749	LEVOFLOXACINO 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FR/BOLSA 100ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	14.250	12,71	181.117,50
750	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA 2% + 1:200.000; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; FR/AMP 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	3.750	7,33	27.487,50
751	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA 2% + 1:200.000; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; FR/AMP 20ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	11.250	7,33	82.462,50
752	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + GLICOSE 5% +7,5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.500	6,36	22.260,00
753	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 10%; SPRAY; FRASCO 50ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	199	110,85	22.059,15
754	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 10%; SPRAY; FRASCO 50ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	599	110,85	66.399,15
755	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL FR/AMP 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	5.000	6,89	34.450,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
756	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL FR/AMP 20ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	15.000	6,89	103.350,00
757	LIDOCAÍNA ISOBÁRICA 2%; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMP. 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	8.792	4,00	35.168,00
758	LIDOCAÍNA ISOBÁRICA 2%; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMP. 5ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	26.378	4,00	105.512,00
759	LINEZOLIDA 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FR/BOLSA 300ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.347	34,08	79.985,76
760	LINEZOLIDA 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FR/BOLSA 300ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	17.653	34,08	601.614,24
761	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LIONOLÉICO), LECITINA DE SOJA E VITAMINAS A, E; PRODUTO MÉDICO PARA UTILIZAÇÃO EM FERIDAS; FR/ALMOTOLIA COM 200ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	4.500	16,84	75.780,00
762	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LIONOLÉICO), LECITINA DE SOJA E VITAMINAS A, E; PRODUTO MÉDICO PARA UTILIZAÇÃO EM FERIDAS; FR/ALMOTOLIA COM 200ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	13.503	16,84	227.390,52
763	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	6.600	0,29	1.914,00
764	METADONA (CLORIDRATO) 10MG/ML; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	10.000	6,31	63.100,00
765	METADONA (CLORIDRATO) 5MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.000	0,73	3.650,00
766	METILERGOMETRINA (MALEATO) OU METILERGONOVINA 0,2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	8.500	3,10	26.350,00
767	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL; FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	1.375	32,87	45.196,25
768	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL; FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	4.125	32,87	135.588,75
769	METRONIDAZOL 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO, FRASCO OU BOLSA DE 100ML. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO/BOLSA	6.525	12,26	79.996,50
770	METRONIDAZOL 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO, FRASCO OU BOLSA DE 100ML. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO/BOLSA	23.475	12,26	287.803,50



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
771	MICAFUNGINA SÓDICA 50MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	500	131,37	65.685,00
772	MICAFUNGINA SÓDICA 50MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	1.500	131,37	197.055,00
773	MIDAZOLAM 2MG/ML; SOLUÇÃO ORAL/GOTAS; FRASCO 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	578	23,07	13.334,46
774	MIDAZOLAM 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	18.750	3,26	61.125,00
775	MIDAZOLAM 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	56.250	3,26	183.375,00
776	MILRINONA (LACTATO) 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	885	90,31	79.924,35
777	MILRINONA (LACTATO) 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 10ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	3.615	90,31	326.470,65
778	MISOPROSTOL 200MCG; COMPRIMIDO VAGINAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	1.250	42,63	53.287,50
779	MISOPROSTOL 200MCG; COMPRIMIDO VAGINAL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	3.750	42,63	159.862,50
780	MISOPROSTOL 25MCG; COMPRIMIDO VAGINAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	3.000	11,14	33.420,00
781	MONOETANOLAMINA (OLEATO) 5% (OU 50MG/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	1.600	8,13	13.008,00
782	MORFINA (SULFATO) 0,1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML , EMBALAGEM ESTÉRIL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	11.250	2,98	33.525,00
783	MORFINA (SULFATO) 0,1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML , EMBALAGEM ESTÉRIL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	33.750	2,98	100.575,00
784	MOXIFLOXACINO 400MG; COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	7,70	30.800,00
785	MOXIFLOXACINO 400MG; (1,6 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FRASCO/BOLSA 250ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	1.000	25,47	25.470,00
786	MOXIFLOXACINO 400MG; (1,6 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FRASCO/BOLSA 250ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	3.000	25,47	76.410,00
787	NALBUFINA (CLORIDRATO) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.000	14,06	42.180,00
788	NALBUFINA (CLORIDRATO) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	9.000	14,06	126.540,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
789	NALOXONA 0,4MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	4.500	8,47	38.115,00
790	NEOSTIGMINA (METILSULFATO) 0,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMP. 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	15.000	0,98	14.700,00
791	NIMODIPINO 30MG; COMPRIMIDO. PODERÁ SER MEDICAMENTO INDUSTRIALIZADO OU MANIPULADO, NA AUSÊNCIA DO ANTERIOR. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	35.000	1,36	47.600,00
792	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	2.194	36,46	79.993,24
793	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	11.306	36,46	412.216,76
794	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	1.750	20,46	35.805,00
795	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	5.250	20,46	107.415,00
796	OCTREOTIDA (ACETATO) 0,1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	1.408	56,78	79.946,24
797	OCTREOTIDA (ACETATO) 0,1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	7.092	56,78	402.683,76
798	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/5ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	875	39,99	34.991,25
799	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/5ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	2.625	39,99	104.973,75
800	PARACETAMOL 10MG/ML; INJETÁVEL; BOLSA 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BOLSA	3.033	26,37	79.980,21
801	PARACETAMOL 10MG/ML; INJETÁVEL; BOLSA 100ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	BOLSA	23.967	26,37	632.009,79
802	PENTOXIFILINA 20MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	3.500	3,37	11.795,00
803	PERMANGANATO DE POTÁSSIO; PÓ OU COMPRIMIDO SOLÚVEL; USO TÓPICO; ENVELOPE OU COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	ENV/COMPRIMIDO	5.000	9,22	46.100,00
804	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	3.098	25,82	79.990,36
805	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 500MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	21.902	25,82	565.509,64



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
806	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO; 999MG/G GRANULADO; ENVELOPE 30G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	ENV	2.400	28,42	68.208,00
807	POLIVITAMINAS VIT.A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E; 3.000UI + 2MG + 1,5MG + 15MG + 10MG + 2MG + 0,2MG + 80MG + 900UI + 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS; FRASCO 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.000	13,45	26.900,00
808	PRILOCAÍNA (CLORIDRATO) + FELIPRESSINA 3% + 0,03UI; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; TUBETE 1,8ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	TUBETE	4.500	3,63	16.335,00
809	PROPAFENONA (CLORIDRATO) 150MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.000	0,51	2.550,00
810	PROPATILNITRATO 10MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	12.000	0,55	6.600,00
811	PROPOFOL 10MG/ML; EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FR. 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	FRASCO	475	168,07	79.833,25
812	PROPOFOL 10MG/ML; EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; FR. 100ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) CANCELADO	FRASCO	41.525	168,07	6.979.106,75
813	PROTAMINA (CLORIDRATO) 1%; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	2.000	4,15	8.300,00
814	PVP-I (POLIVINILPIRROLIDONA- IODO) – 2,5%, FRASCO 10ML, COLÍRIO ESTÉRIL, MEDICAMENTO MANIPULADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.200	31,24	37.488,00
815	REMIFENTANILA (CLORIDRATO) 2MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL; FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	2.500	24,98	62.450,00
816	ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	4.065	19,68	79.999,20
817	ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP 5ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	29.935	19,68	589.120,80
818	ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; EMBALAGEM ESTÉRIL; FR/AMP 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	2.900	25,63	74.327,00
819	SACUBITRIL+VALSARTANA SÓDICA 24+26MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.000	4,24	21.200,00
820	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA; ENVELOPE 27,9G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	ENVELOPE	12.000	2,17	26.040,00
821	SALBUTAMOL 5MG/ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO; FRASCO 10 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.750	15,34	26.845,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
822	SALBUTAMOL 5MG/ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO; FRASCO 10 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	5.250	15,34	80.535,00
823	SILDENAFIL 5 MG/ML; SOLUÇÃO/SUSPENSÃO ORAL FR. 30 ML MEDICAMENTO MANIPULADO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	800	16,16	12.928,00
824	SILDENAFILA (CITRATO) 20MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.407	18,15	79.987,05
825	SILDENAFILA (CITRATO) 20MG; COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	15.593	18,15	283.012,95
826	SUCRALFATO 200MG/ML; SUSPENSÃO ORAL; FLACONETE 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FLACONETE	5.000	4,00	20.000,00
827	SUFENTANILA (CITRATO) 50MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; USO ESPINHAL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	2.125	26,99	57.353,75
828	SUFENTANILA (CITRATO) 50MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; USO ESPINHAL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 1ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	6.375	26,99	172.061,25
829	SUFENTANILA (CITRATO) 5MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; USO ESPINHAL; EMBALAGEM ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	5.000	11,27	56.350,00
830	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	500	73,08	36.540,00
831	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	1.500	73,08	109.620,00
832	SULFADIAZINA DE PRATA 1%; CREME; BISNAGA 50G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	6.500	11,39	74.035,00
833	SULFADIAZINA DE PRATA 1%; CREME; BISNAGA 50G (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	BISNAGA	19.500	11,39	222.105,00
834	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG + 16MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	15.500	3,68	57.040,00
835	SULFATO DE BÁRIO 100%; SUSPENSÃO ORAL; COPO COM 150ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.440	21,01	30.254,40
836	TEICOPLANINA 400MG; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE; USO IM E EV (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	993	80,56	79.996,08
837	TEICOPLANINA 400MG; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE; USO IM E EV (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	9.807	80,56	790.051,92
838	TENECTEPLASE 40MG; PÓ LIOFILIZADO ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DILUENTE (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	SERINGA	0	0	0



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
839	TENECTEPLASE 40MG; PÓ LIOFILIZADO ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DILUENTE (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERINGA	140	6.856,125	959.857,50
840	TENECTEPLASE 50MG; PÓ LIOFILIZADO ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DILUENTE (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	SERINGA	0	0	0
841	TENECTEPLASE 50MG; PÓ LIOFILIZADO ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DILUENTE (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERINGA	140	8.484,95	1.187.893,00
842	TIAMAZOL 5MG; COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	3.000	0,32	960,00
843	TIGECICLINA 50MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	665	120,28	79.986,20
844	TIGECICLINA 50MG; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	2.335	120,28	280.853,80
845	TIOPENTAL SÓDICO 1G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP DE VIDRO TRANSPARENTE (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	1.000	37,41	37.410,00
846	TIOPENTAL SÓDICO 1G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP DE VIDRO TRANSPARENTE (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	3.000	37,41	112.230,00
847	TIROFIBANA (CLORIDRATO) 0,25MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP 50ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO-AMPOLA	50	936,91	46.845,50
848	TIROFIBANA (CLORIDRATO) 0,25MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; FR/AMP 50ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO-AMPOLA	150	936,91	140.536,50
849	VASOPRESSINA 20 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	2.450	26,90	65.905,00
850	VASOPRESSINA 20 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	7.350	26,90	197.715,00
851	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 2,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	1.125	23,64	26.595,00
852	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 2,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	3.375	23,64	79.785,00
853	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1 + B2 + B3 + B5 + B6; 8MG + 2MG + 40MG + 6MG + 4MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	5.050	1,11	5.605,50
854	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1 + B2 + B3 + B5 + B6; 5MG + 1MG + 30MG + 4MG + 3MG; DRÁGEA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	DRÁGEA	20.000	0,13	2.600,00
855	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1 + B6 + B12; 100MG + 100MG + 5.000MCG; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	9.600	1,17	11.232,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
856	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	44.444	1,80	79.999,20
857	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	257.556	1,80	463.600,80
858	BROMOPRIDA 10MG (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	50.000	0,81	40.500,00
859	BROMOPRIDA 10MG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	150.000	0,81	121.500,00
860	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO GOTEJADOR 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	8.000	9,60	76.800,00
861	BISSULFITO DE SÓDIO 5% 1L (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2	32,32	64,64
862	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CX. COM 50 TUBETES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	19	194,42	3.693,98
863	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	350	3,81	1.333,50
864	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	190	4,87	925,30
865	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL PARA FERIDAS FR 200ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	55	15,55	855,25
866	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 5 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	500	14,16	7.080,00
867	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	20	97,88	1.957,60
868	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	500	0,18	90,00
869	HIDROXIDO DE FERRO 100MG, AMPOLA 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	AMPOLA	4.007	11,03	44.197,21
870	HIDROXIDO DE FERRO 100MG, AMPOLA 5ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	12.023	11,03	132.613,69
871	HIDROGEL COM ALGINATO, BISNAGA 85G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	1.030	16,03	16.510,90
872	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; AMPOLA 1ML. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	780	1,00	780,00
873	TINTURA DE BENJOIN. É CONSTITUÍDA POR MACERADO DE BENJOIN (12%), BÁLSAMO DO PERÚ (5%) E ALOÉS (3%) EM ÁLCOOL 85%. FRASCOS DE 1 LITRO. ANTISSEPTICO TÓPICO. FABRICAÇÃO: ANO DA ENTREGA. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	20	90,70	1.814,00
874	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO APLICADO EM LOCAIS PREVIAMENTE LIMPOS PARA ASEPSIA DE FERIMENTOS FRASCO DE 1 LITRO. FABRICAÇÃO: ANO DA ENTREGA. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	100	8,64	864,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
875	IODOPOLIVIDONA 10% EXCIPIENTES QSP.: (FOSTATO DISSODICO, LAURIL ETER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CITRÍCO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA). FRASCO DE 1 LITRO. FABRICAÇÃO: ANO DA ENTREGA. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	200	51,39	10.278,00
876	METRONIDAZOL 500MG/100 ML: CADA BOLSA PLÁSTICA CONTÉM 500MG DE METRONIDAZOL EM 100 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 50 BOLSAS COM 100 ML CADA. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	CAIXA	100	4,54	454,00
877	RIFAMICINA 10 MG/ML, SPRAY 20 ML. FABRICAÇÃO NO ANO DA ENTREGA. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	100	8,93	893,00
Total				R\$ 196.605.231,52	

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº 11.929, de 20 de dezembro de 2023.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de aquisição de medicamentos industrializados, manipulados, contrastes e itens correlatos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Governador Valadares/MG, por se tratarem de insumos essenciais à garantia da continuidade, da qualidade e da efetividade da assistência farmacoterapêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação pretendida visa atender, de forma contínua e adequada, às demandas oriundas da atenção primária, da atenção secundária e da assistência hospitalar, compreendendo, ainda, as demandas judicializadas, cuja satisfação impõe à Administração Pública atuação célere e eficiente, de modo a assegurar o cumprimento das determinações judiciais e a preservação da saúde e da vida dos pacientes beneficiários. No âmbito da atenção primária à saúde, os medicamentos constituem insumos indispensáveis ao acompanhamento contínuo dos usuários, especialmente no tratamento de doenças crônicas, no controle de agravos prevalentes, nas ações preventivas e na promoção da saúde. O fornecimento regular desses itens contribui diretamente para a redução de complicações clínicas, para a diminuição de internações evitáveis e para o fortalecimento da porta de entrada da rede pública de saúde, promovendo atendimento mais resolutivo e humanizado à população. Na atenção secundária, os medicamentos, contrastes e correlatos mostram-se igualmente essenciais ao suporte terapêutico e diagnóstico dos atendimentos especializados, ambulatoriais e de média complexidade, possibilitando a continuidade dos tratamentos prescritos, a adequada condução clínica dos pacientes e a realização de exames complementares indispensáveis ao diagnóstico e ao monitoramento terapêutico. A ausência desses insumos compromete a efetividade assistencial, prejudica a resposta clínica esperada e impacta negativamente a continuidade do acompanhamento especializado. No âmbito da assistência hospitalar, os medicamentos industrializados, manipulados, contrastes e itens correlatos assumem papel ainda mais sensível, por serem indispensáveis ao atendimento de situações agudas, graves, de urgência e emergência, bem como à manutenção de terapias complexas e intensivas. O Hospital Municipal de Governador Valadares, enquanto unidade de referência regional e componente estratégico da rede assistencial, demanda abastecimento contínuo e diversificado desses insumos para assegurar a segurança do paciente, a efetividade das intervenções clínicas, a realização de procedimentos

diagnósticos e terapêuticos e a adequada prestação dos serviços hospitalares. Os medicamentos industrializados são produzidos em escala pela indústria farmacêutica, com formulações padronizadas, garantindo segurança, eficácia e disponibilidade imediata para atendimento de grande parte das necessidades assistenciais da rede. Já os medicamentos manipulados revelam-se imprescindíveis em situações específicas nas quais a padronização industrial não atende integralmente à necessidade clínica do paciente, especialmente em casos que demandem ajuste individualizado de dose, forma farmacêutica ou composição, inclusive para públicos mais sensíveis, como pacientes pediátricos, neonatais, geriátricos ou com restrições específicas a excipientes. Os contrastes são igualmente indispensáveis, notadamente no contexto hospitalar e especializado, por viabilizarem a realização de exames de imagem fundamentais ao diagnóstico, ao planejamento terapêutico, à avaliação da evolução clínica e à tomada de decisões médicas em tempo oportuno. De igual modo, os itens correlatos complementam a assistência ao contribuírem para a segurança, a higiene, a proteção da saúde e a adequada execução dos procedimentos assistenciais. Além da demanda assistencial ordinária, a Administração Municipal deve observar as demandas judicializadas, que impõem o fornecimento de medicamentos e tratamentos específicos por força de decisão judicial. Tais demandas possuem natureza sensível e frequentemente urgente, exigindo da Administração capacidade de resposta imediata, sem prejuízo do abastecimento regular das unidades de saúde. Por essa razão, a contratação deve estar estruturada de modo a contemplar tanto o atendimento programado da rede quanto as necessidades supervenientes decorrentes de ordens judiciais. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, considerando a natureza dos itens, a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, a variação de consumo entre os diversos níveis de atenção e a impossibilidade de definição exata e prévia de todos os quantitativos a serem efetivamente utilizados ao longo da vigência da ata. Tal sistemática permite maior racionalidade administrativa, evita a formação excessiva de estoques, reduz perdas por vencimento e assegura maior eficiência no abastecimento da rede municipal de saúde. Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente viável e administrativamente necessária, sendo plenamente compatível com o interesse público, pois permitirá ao Município de Governador Valadares assegurar o fornecimento regular e contínuo de medicamentos industrializados, manipulados, contrastes e itens correlatos, destinados à atenção primária, à atenção secundária, à assistência hospitalar e ao atendimento das demandas judicializadas, preservando a continuidade do serviço público de saúde, a segurança dos pacientes e a efetividade da assistência prestada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado e exigências técnicas e sanitárias amplamente reconhecidas. Em razão dessa natureza, a contratação mostra-se compatível com a utilização da modalidade Pregão Eletrônico. Para o atendimento da demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Governador Valadares/MG, compreendendo a atenção primária, a atenção secundária, a assistência hospitalar, bem como o atendimento das demandas judicializadas, a solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.932/2023. A adoção dessa sistemática mostra-se adequada, pois decorre da necessidade de contratações frequentes e parceladas, permite maior racionalidade administrativa, evita a imobilização desnecessária de recursos orçamentários e possibilita que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva de consumo, especialmente em razão da variabilidade da demanda assistencial e da impossibilidade de definição exata e prévia de todos os quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da ata. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, por se tratar de solução apta a ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O modo de disputa será o aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final fechado, mecanismo que contribui para a ampliação da competitividade e para a obtenção de melhores condições para a Administração. Considerando todo o ciclo de vida do objeto, o planejamento da contratação constitui etapa essencial e envolve a definição das quantidades estimadas dos medicamentos, contrastes e correlatos a serem utilizados no período de 12 (doze) meses, com base nos dados históricos de consumo, nas previsões de necessidades futuras e na análise da demanda proveniente da atenção primária, atenção secundária, assistência hospitalar e demandas judicializadas. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração formalize a futura contratação de modo a viabilizar fornecimentos parcelados durante a vigência da ata, com reposições

periódicas baseadas no consumo real da rede, considerando fatores como sazonalidade, alterações do perfil epidemiológico e necessidades supervenientes do serviço público de saúde. A utilização do SRP viabiliza aquisições mais ágeis e compatíveis com a necessidade administrativa, evitando o acúmulo excessivo de produtos, minimizando perdas por vencimento e reduzindo o risco de desabastecimento, o que se revela especialmente relevante diante da essencialidade dos insumos para a continuidade da assistência à população. No ciclo de vida do objeto, devem ser observados os seguintes aspectos fundamentais:

- **Manutenção e utilização:** os medicamentos, contrastes e correlatos deverão ser submetidos a rigoroso controle de qualidade, observadas as condições adequadas de transporte, recebimento, armazenamento, distribuição e utilização, a fim de preservar sua eficácia, segurança e integridade. Deverão ser adotados protocolos de armazenamento e manuseio compatíveis com a natureza de cada item, bem como observado o Procedimento Operacional Padrão aplicável ao recebimento e armazenamento no almoxarifado da saúde.
- **Reposição:** a reposição dos insumos deverá ocorrer de forma planejada, estratégica e parcelada, conforme a demanda real de consumo da rede municipal de saúde. Essa sistemática é indispensável para garantir estoque adequado, evitar interrupções no atendimento, prevenir rupturas na assistência prestada e reduzir riscos relacionados ao prazo de validade dos produtos.
- **Depreciação:** embora os medicamentos não estejam sujeitos à depreciação patrimonial típica dos bens permanentes, devem ter sua validade, integridade e conformidade continuamente verificadas desde o recebimento até a dispensação final. O adequado gerenciamento dos estoques e o monitoramento permanente das datas de validade, lotes e condições de armazenamento são medidas indispensáveis para evitar perdas, desperdícios e prejuízos ao erário.
- **Impacto ambiental:** o processo de aquisição deve considerar, sempre que possível, práticas ambientalmente sustentáveis, mediante observância da legislação sanitária e ambiental aplicável, priorização de embalagens adequadas e de menor impacto ambiental, bem como correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento, armazenamento e utilização dos produtos.
- **Em síntese,** a solução escolhida busca assegurar eficiência operacional, racionalidade administrativa, continuidade do abastecimento e sustentabilidade, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, por meio de contratação realizada via Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de modo a garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A inclusão de requisitos e critérios de sustentabilidade na licitação para a aquisição dos itens visa assegurar que o processo de aquisição não apenas atenda às necessidades do Hospital, mas também promova práticas sustentáveis alinhadas com a legislação vigente e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)- 6ª Edição. Conforme destacado no Sumário do Guia da AGU, os itens constantes neste estudo, está especificado na parte de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os tópicos elencados acima, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão solicitados no Termo de Referência. Desta forma fica evidenciado neste estudo que a contratação segue o princípio e os critérios do Desenvolvimento Nacional Sustentável para que os **produtos sejam certificados** de forma a atestar sua conformidade com normas técnicas ambientais e de saúde, como aquelas emitidas pela ANVISA e outras entidades reconhecidas; e também estar em **conformidade legal e normativa**, verificando o atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes, assegurando que todos os registros e autorizações, como o Alvará Sanitário por exemplo e/ou Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), estejam em plena validade. A futura contratada deve realizar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes para a execução do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte

endereço: almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte, 1002, bairro São Paulo- CEP: 35030-220– Governador Valadares/MG.

5.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 11:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.

5.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

5.4. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

5.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

5.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.7. **A garantia dos itens deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da data do ateste / aceitação do Item.**

5.8. **A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.**

5.9. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.10. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

5.11. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor nas dependências do Almoxarifado do Hospital Municipal de Governador Valadares. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, considerando apenas o interesse da administração pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade,

de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

6.7. A Secretaria requisitante atuará como **gestor do contrato** através da Sra. **Shirley Rodrigues Barbosa Pereira**, matrícula 80817202 e CPF 082.319.166-44, ocupante do cargo de Nutricionista/HMGV; como **suplente de gestor** da execução do objeto contratual através, a Sra. **Thays Damascena dos Santos Prado**, matrícula 58211501, CPF 016.229.036-50, ocupante do cargo de Coordenadora do CAFH/HMGV; a Sra. **Josiany Chrish Ferreira de Almeida**, matrícula 03750803, CPF 013.963.876-84, Farmacêutica lotada na SMS, como **Fiscal do Contrato**, e como **Suplente de Fiscal** da execução do objeto contratual através da Sra. **Renata Aparecida de Lima Ribeiro**, matrícula 81672802 e CPF 069.936.796-47, ocupante do cargo de Coordenadora da Farmácia do HMGV.

6.8. O fiscal do contrato:

6.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.
- 8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;
- 8.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.
- 8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 8.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o **índice de menor percentual**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.
- 8.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.
- 8.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 8.9 e 8.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:
- $DA = VA \times (CM + 1) \times (1 + JM)$
- A = Débito atualizado;
- VA = Valor em atraso;
- CM = Índice de correção monetária do mês seguinte ao vencimento;
- JM = Juros moratórios $(6\% \div 360) \times TA \times (DL - DV)$;
- TA = Tempo de atraso (em dias)
- DL = Data atual;
- DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.2.1. **Habilitação jurídica**

9.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.8. **Sociedade cooperativa** (se permitida sua participação): ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade;

9.2.3.2. Declaração de que no ano-calendário da realização do certame não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de ME e EPP, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 **(CONFORME MODELO NO ANEXO III)**;

9.2.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) publicados em Diário Oficial; e
- c) publicados em jornal de grande circulação; ou
- d) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.2.3.4.2. Demais Sociedades e MEI:

- a) por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- b) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

9.2.3.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.2.3.4.4. Conforme Acórdão nº 2586/2024 – TCU- Plenário, para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.179, § 2º, do Código Civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e as demais demonstrações contábeis.

9.2.3.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)” superiores a 1 (um).

9.2.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total efetivamente arrematado.

9.2.3.7. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.2.3.8. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.2.4.2. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo conselho regional de competência sendo necessário a apresentação de documento. Em caso de isenção/desobrigação, apresentar o documento comprobatório.

9.2.4.3. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA (o número do respectivo registro deverá ser indicado na proposta). Caso o produto seja dispensado de registro, encaminhar as documentações comprobatórias que informam sobre a dispensa ou isenção de registro, indicando o item ao qual se referem.

9.2.4.4. Autorização de funcionamento (AFE) do licitante, quando aplicável, emitida pela ANVISA publicada no Diário Oficial da União ou site da ANVISA para a atividade relacionada. Em caso de isenção/desobrigação, apresentar o documento comprobatório.

9.2.4.5. Autorização Especial de Funcionamento do licitante emitida pela ANVISA, publicada no Diário Oficial da União ou site da ANVISA, para os licitantes que ofertarem **medicamentos sujeitos a controle especial conforme a Portaria 344/98.**

9.2.4.6. O(s) licitante(s) vencedor(es) do item SEVOFLURANO dever(ão) ceder em regime de Comodato, 01(um) unidade de aparelho vaporizador adaptável ao carrinho de anestesia da marca Dixtal. Os

vaporizadores permanecerão nas dependências do Hospital Municipal de Governador Valadares enquanto houver estoque do item no Almoxarifado e Farmácia do Hospital Municipal, sendo de responsabilidade do(s) vencedor(es) do item (SEVOFLURANO), sem ônus a contratante, a manutenção preventiva e corretiva, calibração e substituição imediata em caso de defeito dos vaporizadores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme exigência legal, a Secretaria requisitante realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.

O valor total estimado para a despesa é **R\$ 186.076.250,97 (cento e oitenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais noventa e sete centavos)**. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira de dotação orçamentária da Secretaria Requisitante.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Valadares, 29 de julho de 2026.

Leonardo Seixas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90029/2026**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 PROCESSO Nº 101/2026						
EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CEP:						
TEL:				EMAIL:		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):						
RG SIGNATÁRIO:				CPF SIGNATÁRIO:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA / MODELO	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
01	Preencher com descrição detalhada do objeto ofertado					
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: _____ (_____)						
DECLARAMOS que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 90029/2026.						
PRAZO DE ENTREGA:		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.				
Conforme item 05 do Anexo I deste Edital.		_____, ____ de _____ 2026.				
		ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:				
LOCAL DE ENTREGA:						
Conforme item 05 do Anexo I deste Edital.						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						
Conforme item 08 do Anexo I deste Edital.						

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90029/2026

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS POR ANO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA que no ano-calendário da realização deste certame não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de ME e EPP, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90029/2026

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2026 o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES** com sede na Rua Marechal Floriano, nº 905 – Centro, Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.622.890/0001-80, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 90029/2026, do processo nº 101/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos industrializados, manipulados, contrastes e itens correlatos, destinados ao abastecimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Governador Valadares/MG, visando atender às demandas da atenção primária, da atenção secundária, da assistência hospitalar e terciária, bem como às demandas judicializadas, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os dados do fornecedor são os que seguem:

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante legal na assinatura desta Ata SRP:

Cargo na empresa:

CPF:

RG:

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta estão descritos no Anexo I desta Ata.

3. VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.5 e no item 3.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1. Por razão de interesse público;

4.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Requisitante.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deste contrato se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte, 1002, bairro São Paulo- CEP: 35030-220– Governador Valadares/MG.

7.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 11:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.

7.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

7.4. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

7.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado nesta Ata, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

7.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados nesta Ata será gerado, considerando-se:

a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.

b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.

c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes nesta Ata.

d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

7.7. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

7.8. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

7.10. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor nas dependências do Almoxarifado do Hospital Municipal de Governador Valadares. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, considerando apenas o interesse da administração pública.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

8.7. A Secretaria requisitante atuará como **gestor do contrato** através da Sra. **Shirley Rodrigues Barbosa Pereira**, matrícula 80817202 e CPF 082.319.166-44, ocupante do cargo de Nutricionista/HMGV; como **suplente de gestor** da execução do objeto contratual através, a Sra. **Thays Damascena dos Santos Prado**, matrícula 58211501, CPF 016.229.036-50, ocupante do cargo de Coordenadora do CAFH/HMGV; a Sra. **Josiany Chrish Ferreira de Almeida**, matrícula 03750803, CPF 013.963.876-84, Farmacêutica lotada na SMS, como **Fiscal do Contrato**, e como **Suplente de Fiscal** da execução do objeto contratual através da Sra. **Renata Aparecida de Lima Ribeiro**, matrícula 81672802 e CPF 069.936.796-47, ocupante do cargo de Coordenadora da Farmácia do HMGV.

8.8. O fiscal do contrato:

- 8.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.8.4. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 8.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº

14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos itens empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de**

Aprendizes (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

12.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

12.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o **índice de menor percentual**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.

12.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano,

contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

12.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 12.9 e 12.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$DA = VA \times (CM + 1) \times (1 + JM)$

DA = Débito atualizado;

VA = Valor em atraso;

CM = Índice de correção monetária do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios $(6\% \div 360) \times TA (DL - DV)$;

TA = Tempo de atraso (em dias)

DL = Data atual;

DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Governador Valadares permitirá a adesão de órgãos não participantes, desde que devidamente consultado e permitido.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

13.3. O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Governador Valadares ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 11.928/2023:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

a) Compensatória;

b) De mora.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Para fins de aplicação das sanções, considera-se:

14.2.1. Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;

14.2.2. Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

14.4. ADVERTÊNCIA

14.4.1. A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

14.4.2. Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

14.4.3. A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

14.4.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

14.4.5. A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

14.5. MULTA

14.5.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

14.5.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.5.1.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

14.5.1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

14.5.1.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;
- c) Recusar assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- d) Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.5.1.5. De 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.5.1.6. De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.5.2. No caso de prestações continuadas a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 14.5.1.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

14.5.3. A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.5.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.5.4. A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 14.5.1 desta ata, cumulando-se os respectivos valores.

14.5.4.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

14.5.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

14.5.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;

14.5.5.2. Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

14.5.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o item 14.5.5.1, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

14.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

14.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, ao licitante ou contratado que:

14.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.

14.6.1.2. Der causa à inexecução total do contrato:

a) Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.

14.6.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.

14.6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

14.6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

14.6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

14.6.2. Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, em 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.

14.6.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

14.6.4. Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do fato, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.6.5. A sanção prevista no item 14.6.1, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Valadares a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7.1. A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando:

14.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a) Pena - até 4 (quatro) anos.

14.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) Pena – até 6 (seis) anos.

14.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

14.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) Pena - até 5 (cinco) anos.

14.7.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

14.7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 14.6.1, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, ou pela autoridade máxima da entidade.

14.7.3.1. No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.

14.7.4. A Administração rescindirá o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

14.8. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

14.9. Da decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90029/2026, Processo n. 101/2026**, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Valadares, ____ de ____ de 2026.

Leonardo Seixas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90029/2026

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº **XXX/2026** que,
entre si celebram o
**Município de Governador
Valadares e a empresa
XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 20.622.890/0001-80 com sede na Rua Marechal Floriano, 905, centro, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO LÚCIO FONSECA, Prefeito Municipal**, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Leonardo Seixas de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. O nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada pela(o) _____, portadora do CPF nº _____, CI- _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem entre si, fulcrados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 90029/2026, do processo nº 101/2026**, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos industrializados, manipulados, contrastes e itens correlatos, destinados ao abastecimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Governador Valadares/MG, visando atender às demandas da atenção primária, da atenção secundária, da assistência hospitalar e terciária, bem como às demandas judicializadas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de 10 (DEZ) dias úteis, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte, 1002, bairro São Paulo - CEP: 35030-220– Governador Valadares/MG.

3.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 11:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.

3.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

3.4. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

3.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Contrato, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

3.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados neste Contrato será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
 - b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
 - c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Contrato.
 - d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.
 - e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
 - f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
 - g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
 - h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
- 3.7. A garantia dos itens deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da data do ateste / aceitação do Item.
- 3.8. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.
- 3.9. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.10. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.
- 3.11. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor nas dependências do Almoxarifado do Hospital Municipal de Governador Valadares. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, considerando apenas o interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

4.7. A Secretaria requisitante atuará como **gestor do contrato** através da Sra. **Shirley Rodrigues Barbosa Pereira**, matrícula 80817202 e CPF 082.319.166-44, ocupante do cargo de Nutricionista/HMGV; como **suplente de gestor** da execução do objeto contratual através, a Sra. **Thays Damascena dos Santos Prado**, matrícula 58211501, CPF 016.229.036-50, ocupante do cargo de Coordenadora do CAFH/HMGV; a Sra. **Josiany Chrish Ferreira de Almeida**, matrícula 03750803, CPF 013.963.876-84, Farmacêutica lotada na SMS, como **Fiscal do Contrato**, e como **Suplente de Fiscal** da execução do objeto contratual através da Sra. **Renata Aparecida de Lima Ribeiro**, matrícula 81672802 e CPF 069.936.796-47, ocupante do cargo de Coordenadora da Farmácia do HMGV.

4.8. O fiscal do contrato:

4.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.8.4. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

4.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

7.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o índice de menor percentual, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.

7.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

7.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 7.9 e 7.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$DA = VA \times (CM + 1) \times (1 + JM)$

DA = Débito atualizado;

VA = Valor em atraso;

CM = Índice de correção monetária do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios $(6\% \div 360) \times TA \times (DL - DV)$;

TA = Tempo de atraso (em dias)

DL = Data atual;

DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Governador Valadares ou praticarem infrações em

processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 11.928/2023:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

c) Compensatória;

d) De mora.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Para fins de aplicação das sanções, considera-se:

12.2.1. Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;

12.2.2. Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

12.4. **ADVERTÊNCIA**

12.4.1. A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

12.4.2. Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

12.4.3. A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

12.4.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

12.4.5. A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

12.5. **MULTA**

12.5.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

12.5.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.5.1.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

12.5.1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

12.5.1.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação ou da ata de registro de preço, para aquele que:

a) Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;

c) Recusar assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

d) Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.5.1.5. De 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.5.1.6. De 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.5.2. No caso de prestações continuadas a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 12.5.1.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

12.5.3. A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.5.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5.4. A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 12.5.1 deste Contrato, cumulando-se os respectivos valores.

12.5.4.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

12.5.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

12.5.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;

12.5.5.2. Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

12.5.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o item 12.5.5.1, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

12.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, ao licitante ou contratado que:

12.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.

12.6.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.

12.6.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.

12.6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

12.6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

12.6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

12.6.2. Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, em 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.

12.6.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

12.6.4. Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do fato, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

12.6.5. A sanção prevista no item 12.6.1, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Valadares a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7.1. A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando:

12.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a) Pena - até 4 (quatro) anos.

12.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) Pena – até 6 (seis) anos.

12.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

12.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) Pena - até 5 (cinco) anos.

12.7.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) Pena - até 6 (seis) anos.

12.7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 12.6.1, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, ou pela autoridade máxima da entidade.

12.7.3.1. No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.

12.7.4. A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

12.8. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

12.9. Da decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, ____ de _____ de 2026.

Sandro Lúcio Fonseca
Prefeito Municipal

Leonardo Seixas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO

ANEXO VI

Relação de Medicamentos Judicializados

Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
09	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO/CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMP/CA PSULA	4.000	0,43	1.720,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	199.670	0,23	45.924,10
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	599.010	0,23	137.772,30
13	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	4.000	4,72	18.880,00
17	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	10.050	3,82	38.391,00
18	AGOMELATINA 25 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	4.000	4,65	18.600,00
27	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	4.000	1,90	7.600,00
29	AMINAFTONA 75 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	960	1,66	1.593,60
33	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	788.480	0,06	47.308,80
50	ANLIDIPINO BESILATO 10 MG, COMPRIMIDO/CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	41.000	0,08	3.280,00
51	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	250.360	0,05	12.518,00
52	ARIPIRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO/CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	4.000	12,89	51.560,00
53	ARIPIRAZOL 10MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	12.000	3,35	40.200,00
54	ARIPIRAZOL 15MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	9.000	4,45	40.050,00
59	AZATIOPRINA 50 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	7.000	2,11	14.770,00
63	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	4.000	0,84	3.360,00
76	BIMATOPROSTA ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 0,3 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	80	111,14	8.891,20
85	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.312	9,48	21.917,76
86	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	6.938	9,48	65.772,24



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
118	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	14.000	0,39	5.460,00
130	CLOBAZAM 20 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,33	5.320,00
133	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	514.720	0,06	30.883,20
135	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	14.000	0,48	6.720,00
136	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	44.000	0,43	18.920,00
147	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO IV/IM FRASCO AMPOLA 10 ML EM VIDRO AMBAR (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO - AMPOLA	1.364	58,63	79.971,32
164	CLOZAPINA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	5.670	5,19	29.427,30
168	COLECALCIFEROL 200 UI, SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS A BASE DE VITAMINA D: 200UI/ML GOTAS. FRASCO 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	72	23,09	1.662,48
169	DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	11.500	5,1670	59.420,50
173	DESVENLAFAXINA SAL SUCCINATO 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,19	4.760,00
175	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	9.200	0,16	1.472,00
183	DEXPANTENOL, 50 MG/G, GEL OFTÁLMICO 10G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	74	45,60	3.374,40
184	DEXPANTENOL 50MG/G, POMADA 30G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	TUBO	74	48,19	3.566,06
185	DEXTRANA DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	110	25,17	2.768,70
199	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,54	6.160,00
200	DOMPERIDONA 1MG/ML; SUSPENSÃO ORAL; FRASCO 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	1.980	13,31	26.353,80
202	DULOXETINA 30 MG, MICRO GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,82	7.280,00
203	DULOXETINA 60 MG, MICRO GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. COMPRIMIDO/ CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	2,30	9.200,00
204	EMPAGLIFLOZINA 25MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.000	6,41	51.280,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
212	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL; SERINGA PRÉ-ENCHIDA GRADUADA 0,6ML; SC (COTA RESERVADA A ME/EPP)	SERINGA	4.494	17,80	79.993,20
214	EPINASTINA SAL CLORIDRATO 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	100	80,11	8.011,00
224	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	85.092	0,50	42.546,00
238	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM GOTEJADOR de 20 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	4.686	4,92	23.055,12
244	FERRIPOLIMALTOSÉ, (HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO) 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	32	19,71	630,72
253	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	0,45	1.800,00
258	FLUTICASONA FUORATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL, 120 DOSES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	EMBALAGEM	360	56,65	20.394,00
259	FLUVOXAMINA 50 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	960	3,93	3.772,80
260	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	2,42	9.680,00
285	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	135.215	0,20	27.043,00
291	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	110.960	0,46	51.041,60
294	INFLIXIMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO AMPOLA	45	1743,06	78.437,70
295	INFLIXIMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO AMPOLA	675	1743,06	1.176.565,50
300	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	300	125,26	37.578,00
301	INSULINA GLULISINA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL / CARPULE COM 3ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	300	60,23	18.069,00
304	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	75.240	0,58	43.639,20
308	LACOSAMIDA 100 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	4,57	18.280,00
311	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDO/CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.000	0,97	7.760,00
312	LAMOTRIGINA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	3.000	2,11	6.330,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
313	LAMOTRIGINA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	8.000	0,24	1.920,00
314	LEVETIRACETAM 250 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	9.000	1,26	11.340,00
315	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	100	70,97	7.097,00
317	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	61.538	1,30	79.999,40
318	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	196.462	1,30	255.400,60
319	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG + 50MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	51.612	1,55	79.998,60
320	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG + 50MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	202.388	1,55	313.701,40
322	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, 20ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCOS	48	12,12	581,76
323	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	11.960	0,69	8.252,40
324	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	87.990	0,59	51.914,10
325	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	263.970	0,59	155.742,30
327	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	37.745	0,54	20.382,30
328	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	113.235	0,54	61.146,90
329	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	120.980	0,52	62.909,60
330	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	120.980	0,24	29.035,20
333	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, INJETÁVEL. ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM 10 MIGROGRAMAS DE EPINEFRINA, TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	TUBETE	32.000	2,50	80.000,00
335	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.250	7,04	36.960,00
336	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	15.750	7,04	110.880,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
337	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.250	8,82	46.305,00
338	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	15.750	8,82	138.915,00
339	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	5.250	8,72	45.780,00
340	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	15.750	8,72	137.340,00
362	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	123.000	0,48	59.040,00
365	METILFENIDATO CLORIDRATO 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	8.072	9,91	79.993,52
366	METILFENIDATO CLORIDRATO 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	112.648	9,91	1.116.341,68
375	METOPROLOL SAL SUCCINATO 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	10.000	1,13	11.300,00
376	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	103.896	0,77	79.999,92
377	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	745.104	0,77	573.730,08
381	MICOFENOLATO MOFETILA, 500 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	4,17	16.680,00
387	MIRTAZAPINA 30 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,99	7.960,00
388	MODAFINILA 200 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	5,93	23.720,00
389	MONTELUCASTE SÓDICO, 5 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,19	4.760,00
413	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	6.580	2,33	15.331,40
414	OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	6.080	1,55	9.424,00
427	PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	5,35	21.400,00
429	PERICIAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM GOTEJADOR; 20 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	5.270	14,70	77.469,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
430	PERINDOPRIL 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 10MG (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	720	2,53	1.821,60
435	POLIETILENOGLICOL 4000, PÓ ORAL, SACHE COM 10G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	SACHÊ	6.000	6,02	36.120,00
436	POLIETILENOGLICOL 400, PROPILENOGLICOL, HIDROXIPROPILGUAR, ÁC.BÓRICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	60	74,18	4.450,80
444	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	0,88	3.520,00
452	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	74.766	1,07	79.999,62
453	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	287.434	1,07	307.554,38
454	QUETIAPINA 300 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	6.300	6,66	41.958,00
455	QUETIAPINA 300 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	18.900	6,66	125.874,00
456	QUETIAPINA 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	4,37	17.480,00
457	QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	38.200	1,68	64.176,00
459	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	89.887	0,89	79.999,43
460	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	524.413	0,89	466.727,57
461	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	63.492	1,26	79.999,92
462	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	460.808	1,26	580.618,08
463	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	3.015	26,53	79.987,95
464	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	70.505	26,53	1.870.497,65
465	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	129.300	0,14	18.102,00
466	RIVAROXABANA, 15MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	6.000	2,30	13.800,00
467	RIVAROXABANA, 20MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	6.000	2,47	14.820,00
468	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	53.691	1,49	79.999,59
469	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	450.309	1,49	670.960,41



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
475	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG + 125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL, 120 DOSES (COTA RESERVADA A ME/EPP)	EMBALAG EM	665	106,66	70.928,90
476	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG + 125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL, 120 DOSES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAG EM	1.995	106,66	212.786,70
477	SERTRALINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	18.000	1,61	28.980,00
478	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	26.960	2,21	59.581,60
487	SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGAS DE 6,5G (COTA RESERVADA A ME/EPP)	BISNAGA	6.000	4,70	28.200,00
499	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ZINCO, CONTÉM 2MG/0,5ML DE ZINCO NA FORMA DE GLUCONATO DE ZINCO.FRASCO 75 ML. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	16	34,04	544,64
500	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: ÔMEGA 3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.000	3,73	7.460,00
501	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL, USO PEDIÁTRICO, FRASCO 150 ML, CONTENDO NO MÍNIMO: VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 450MG; VITAMINA B1 (TIAMINA) 0,6MG; VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 0,6MG; VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 8MG; VITAMINA B5(ÁCIDO ANTOTÊNICO) 3MG; VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 0,5MG; VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) 118µG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1,2µG; VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 30MG; VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 5µG; VITAMINA K2-7 (MENAQUINONA) 6,2µG; MINERAIS QUANTIDADE POR PORÇÃO DE 5ML; CÁLCIO (BISGLICINATO DE CÁLCIO) 75MG; COBRE (BISGLICINATO CÚPRICO) 35µG; FERRO (BISGLICINATO FERROSO) 0,12MG; MAGNÉSIO (BISGLICINATO DE MAGNÉSIO) 3,7MG; ZINCO (BISGLICINATO DE ZINCO) 0,41MG. (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	60	60,78	3.646,80
514	TICAGRELOR, 90 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	4.000	4,91	19.640,00
516	TOPIRAMATO 25 MG (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	5.000	0,51	2.550,00
517	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	6.000	0,80	4.800,00
522	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG, COMPRIMIDO - CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIM IDO	4.000	0,82	3.280,00



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
524	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,18	4.720,00
525	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG(EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	102.564	0,78	79.999,92
526	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG(EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	442.806	0,78	345.388,68
527	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE; FRASCO 100ML (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.279	13,20	30.082,80
528	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE; FRASCO 100ML (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	6.837	13,20	90.248,40
529	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	76.190	1,05	79.999,50
530	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	442.180	1,05	464.289,00
531	VALSARTANA ASSOCIADO AO SACUBITRIL 51MG + 49MG, COMPRIMIDO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	11.000	4,69	51.590,00
532	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.000	2,38	19.040,00
533	VALSARTANA 80 MG, COMPRIMIDO / CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	8.000	1,03	8.240,00
538	VILDAGLIPTINA 50MG, COMPRIMIDO /CÁPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,87	7.480,00
540	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,01	4.040,00
541	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO / CAPSULA (COTA RESERVADA A ME/EPP)	COMPRIMIDO	4.000	1,26	5.040,00
542	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10ML + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	9,21	4.420,80
543	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,45	696,00
544	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,58	758,40



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
545	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG, COMPRIMIDO. USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,11	532,80
546	CLOBAZAM, 10 MG, COMPRIMIDO. USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,76	364,80
547	CLORTALIDONA+AMILORIDA 25+5 MG DOSAGEM: 25,5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,05	504,00
548	APIXABANA 5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,76	844,80
549	ESPIROLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,23	110,40
550	DEXPANTENOL 50 MG, COLIRIO EM GEL, USO OFTAMOLÓGICO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	480	46,95	22.536,00
551	DEXPANTENOL CREME HIDRATANTE, USO DERMATOLOGICO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	480	9,27	4.449,60
552	INDAPAMIDA 1,5 MG,COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,20	96,00
553	CANAGLIFLOZINA 300 MG,COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	6,01	2.884,80
554	ISOSSORBIDA 20 MG,COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,22	105,60
555	IXAZOMIBE 4 MG,COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP) CANCELADO	UNIDADE	11	7028,06	77.308,66
556	IXAZOMIBE 4 MG,COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) CANCELADO	UNIDADE	469	7028,06	3.296.160,14
557	LACTULOSE 667 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	48	7,27	348,96
558	LENALIDOMIDA 25 MG,CAPSULA, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	112	713,71	79.935,52
559	LENALIDOMIDA 25 MG,CAPSULA, USO ORAL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	368	713,71	262.645,28
560	CLOZAPINA 100 MG,COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	4,82	2.313,60
561	LEVANLODIPINO 5 MG,COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	2,46	1.180,80
562	MELATONINA 10 MG,COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,20	576,00
563	MELATONINA 5 MG,COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,20	576,00
564	METADONA 10 MG,COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,17	561,60
565	COMBINAÇÃO DE SORBITOL E LAURILSULFATO DE SÓDIO 6,5G, OLÉO, USO SOLUÇÃO RETAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	7,02	3.369,60
566	SULFATO DE MORFINA OU SULFATO DE MORFINA PENTALDRATO 30MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,71	820,80



Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Media	Valor Total
567	POLIVITAMÍNICO+ AMINOÁCIDO TARTARATO DE ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO, ÁCIDO GLUTÂMICO, NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA VITAMINA B6), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12). COMPRIMIDO, USO ORAL (ORGANANEURO CEREBRAL) (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	480	3,52	1.689,60
568	OLÉO MINERAL 100ML, OLÉO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	FRASCO	2.930	9,00	26.370,00
569	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,68	326,40
570	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	1,63	782,40
571	ÓXIDO DE MAGNÉSIO 200 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,58	278,40
572	PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,64	307,20
573	PITAVASTATINA 4 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	4,12	1.977,60
574	ESZOPICLONA 3 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	2,75	1.320,00
575	MERCAPTOPURINA 50 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	4,52	2.169,60
576	CANDESARTANA 16 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL (COTA RESERVADA A ME/EPP)	UNIDADE	480	0,91	436,80